

MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 23

**Reunião ordinária realizada a
vinte e dois de dezembro de dois mil e
vinte**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte realizou-se pelas 15.20 horas, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal, presencial por força das medidas implementadas e relativas à situação epidemiológica do novo Corona Vírus-COVID 19.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, Maria João Varela Macau, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel Moreira e Francisco Miguel Correia Moraes Morais.

Faltaram à presente reunião, por motivos justificados, o Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, substituído pelo Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro, e o Senhor Vereador Manuel Pires de Andrade Pereira.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 2309-PCM/2017, de 23 de outubro de 2017, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos art.s 34º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a redação da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu início à reunião de Câmara Municipal, cumprimentou os senhores municipais em nome do executivo, os trabalhadores, e comunicação social. Deu nota que o vereador Marco Fernandes está em trânsito e que chegará entretanto, o mesmo sucedendo com o vereador Manuel Pires. O vereador José Carlos Gomes é substituído pelo vereador Edison Dias a quem deu as boas-vindas. Começou com o período para intervenção e esclarecimento da população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor Sylvain Claude Puech, referiu que voltava à reunião de câmara para saber o ponto de situação do processo que colocou contra um vizinho por este ter feito obras ilegais, e que comprometeu a estabilidade do edifício. Mencionou que o processo foi colocado há dois anos, levaram um ano para a fiscalização atuar. Disse que precisava saber se o prédio está seguro. E já pedi também acesso aos documentos relativo ao processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, garantiu que o projeto de estabilidade está entregue, e o edifício tem condições de estabilidade. Quanto ao pedido para obter informação tal ainda não poderá ser cedido a terceiros, enquanto não terminar o outro processo não será viável. O processo de legalização continua em tramitação aguardando a entrega dos elementos, no entanto o parecer que foi emitido relativo aos documentos de estabilidade que já foram apresentados, estão neste momento



767
0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

em conformidade, sendo a solução que aqui está a responsabilidade do técnico, autor dos mesmos, e portanto nós neste momento pedimos só mais uma apreciação jurídica sobre a questão.

O Senhor Sylvain Claude Puech, mostrou preocupação sobre toda esta questão. Espera que a resolução esteja para breve, uma vez que a situação já se arrasta há dois anos.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, disse que com a entrega dos documentos pelo técnico autor responsável pelo projeto de estabilidade, julga que essa parte da questão estará resolvida. Apenas faltará uma apreciação jurídica.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, resumindo disse que, a questão da estabilidade estava resolvida e que existem condições de habitabilidade para os residentes e respetivo uso do edificado. Assegurou o acompanhamento pela vereadora deste problema.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, Deixou uma breve nota ao senhor Sylvain, crê que aquilo que o senhor veio aqui perguntar em Outubro de 2018, Foi uma questão simples de se saber o que é que está acontecer no prédio do lado, independentemente do processo estar a decorrer. Agora aquilo que depreendeu e que o senhor Sylvain pretendia saber era ter uma resposta rápida da câmara informal se a obra era legal ou não e se corre risco de perigo de vida ou perda do seu imóvel ou outro risco qualquer. Portanto a questão é esta e é um problema que tem sido crónico é, a falta de cuidado para com os municípios, nomeadamente a responder a questões simples como esta. Portanto o que percebeu, dito pela vereadora Maria João Macau, o processo está a decorrer, está a servir os trâmites legais. Julga que este município apenas quererá ser informado sobre o seu problema de forma informal.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou pela situação do Covid no concelho. Na última quinta-feira realizou-se uma reunião da Comissão Municipal da Proteção Civil, onde se verificou que os números no Seixal estão a reduzir do ponto de vista da incidência da Covid-19. Estamos num nível de risco elevado, significa que estamos abaixo dos municípios ao lado, Almada e Barreiro, que estão em risco muito elevado, juntando-se o município do Montijo. Significa que nesses municípios existem restrições especiais, que não existem no concelho do Seixal, nomeadamente ao fim de semana com a obrigatoriedade da recolha domiciliária a partir das 13h. Queremos acreditar que de facto esta diferença advém não só do comportamento da população do Concelho Seixal, mas também do apoio que tem sido dado, quer pela Câmara Municipal bem como pelas entidades da Proteção Civil do ponto de vista prático. A última medida que tomámos foi a distribuição de 100 mil máscaras de proteção, através do Boletim Municipal do Seixal. São máscaras comunitárias que dão para 50 utilizações, e quer acreditar que esta medida compaginada com muitas outras que têm vindo a ser tomadas quer pela Câmara, quer pelos Centros de Saúde, quer pelas Forças Humanitárias ou pelas Instituições Sociais têm contribuído para esse resultado. É claro que existindo menores restrições, também existem mais riscos de expansão do vírus. Nós sabemos que os restaurantes em Almada e no Barreiro estão fechados ao fim de semana a partir das 13h, os próprios Centros Comerciais, o Fórum Almada, o Fórum Barreiro e sabemos que o RioSul está aberto. Por isso a população de Almada e do Barreiro há-de vir ao Seixal fazer compras, há-de vir ao Seixal utilizar a restauração. Isso é bom, por um lado porque traz com certeza mais-valias para os comerciantes do concelho, mas por outro também tem esta questão de maior concentração e isso pode trazer maior risco de propagação do vírus. É claro que queremos que as pessoas de Almada venham ao Seixal e se sintam bem, que as do Barreiro venham ao Seixal e se sintam bem, mas claro, temos que continuar com medidas especiais para que o vírus não se propague. Também ainda dizer relativamente às festividades conhecem já aquilo que foram as nossas decisões relativamente ao Natal e Ano Novo. Disse que no Natal apenas um pequeno Mercado de Natal no Núcleo Urbano Antigo, com poucos operadores, com distanciamento elevado e também um elemento de animação móvel que está a



7^{as}
1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

percorrer todas as freguesias. Adiantou que todos os dias até ao dia 6 de janeiro, para que a população não precise sair de sua casa para ter alguma animação de Natal na sua artéria e no sítio onde reside. Também relativamente à passagem de ano, quatro espetáculos móveis preparados, para que as pessoas não precisem sair das suas habitações para poder celebrar o Ano Novo, e principalmente acima de tudo, o fogo-de-artifício será descentralizado. Nós ouvimos pela comunicação social que Almada cancelou o fogo-de-artifício e penso que o Barreiro também, aqui não cancelamos, até porque temos seis pontos de lançamento de fogo-de-artifício, um em cada freguesia, por isso as pessoas à sua janela, à varanda ou no quintal poderão olhar para o céu e celebrar o Ano Novo 2021 em segurança. Estamos todos muito empenhados em que o ano de 2021 seja efetivamente o ano da pós pandemia, o ano da recuperação, o ano de podermos retomar o progresso, e o desenvolvimento. Recuperar novamente os compromissos de rentabilidade social, da empregabilidade, do apoio, do desenvolvimento, queremos todos que o ano de 2021 seja de facto um ano de mudança para melhor do que foi o ano de 2020. Referiu que uma das muitas medidas extraordinárias tomadas, foi a construção de uma área de despiste para a doença respiratória. Esse equipamento está terminado, foi construído e equipado na passada semana e o ACES Almada/Seixal informou-nos que terá condições para o colocar em funcionamento a partir do próximo dia 5 de janeiro. Esclareceu que a partir do próximo dia 5 de janeiro haverá no concelho do Seixal, uma unidade de saúde onde deverão acorrer todas as pessoas que possam ter suspeitas de Covid, não sendo necessário ir para o Centro de Saúde do Seixal, ou para o hospital, ou para o Centro de Saúde da Torre da Marinha, nem para Corroios, deslocam-se para o ADR – Área de Despiste à Doença Respiratória no Complexo Atletismo Carla Sacramento. Mais um equipamento a funcionar no concelho do Seixal para fazer face à Pandemia e de modo a facilitar a população.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, duas notas, a primeira nota e na sequência daquilo que agora disse relativamente ao estado do Covid, dizer que de facto é importante que no concelho do Seixal as taxas de infecção sejam baixas, isso é muito positivo, é sinal que a população está a responder ao que é pretendido, está-se a proteger, enfim está a tomar as medidas fundamentais para que não haja o avanço desta pandemia. Contudo é importante retirar o tom que o Senhor Presidente aqui põe constantemente em relação ao Covid em relação aos outros concelhos, porque isto não é uma competição. Eu creio que não devemos ir por aí, isto não é uma competição entre concelho ninguém quer esta doença, julga. Todos nós saímos do concelho do Seixal para ir a Almada, para ir a Lisboa, para ir a vários sítios e é evidente que não desejamos a ninguém independentemente do sítio onde moram, não é importante, não é determinante essa discriminação que o Senhor Presidente põe no tom desta informação e também porquê porque por exemplo há funcionários da Câmara que moram em Almada que forma diagnosticados com o Covid-19 e portanto objetivamente acaba por ser injusto. Porque moram em Almada a contabilidade é Almada, mas trabalham aqui no concelho. E portanto é só para dizer que de facto ninguém deseja que isto exista, isto está a condicionar muito a vida das famílias e em particular das empresas, e portanto longe e muito longe devemos estar de pensar que isto é uma competição. O Bloco de Esquerda fica contente pelo facto do concelho estar a corresponder à expectativa das pessoas e que lhes dá objetivamente alguma segurança e isso é muito importante. É importante as medidas que nós tomamos, é importante que aquilo que o Senhor fez, é importante aquilo que o seu executivo tem feito em relação a esta matéria, e aliás toda a oposição também tem votado favoravelmente sobre essas medidas, e portanto era a primeira nota que eu queria dar. A segunda nota, é uma pergunta em matéria de segurança, já agora e em matéria de proteção às pessoas na linha da frente desde há dois, três dias que temos tido uma notícia sobre aqui no Seixal e na Amora de pessoas que estão a ser maltratadas até se sentem desprotegidas nomeadamente até ao Covid, a minha pergunta é saber se tem conhecimento desta informação e que proteção embora os lares sejam da competência e ainda por cima é um lar que tem alvará, seja da competência da Segurança Social de Setúbal, mas queria saber se o Senhor Presidente está a acompanhar como medida preventiva e apoio a estas famílias e a estas pessoas em particular sobre as notícias que falam de um lar em Amora, em que estão a ser maltratados e não estão a ter apoio clínico nem sanitário.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

76
9

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, muito boa tarde a todos, duas notas uma delas queria pedir ao Senhor Presidente que nos explicasse, como é que consegue arranjar 101,5 milhões de euros para investimento. Que é o que diz o Boletim Municipal da última publicação. Que pudesse explicar visto que o orçamento da Câmara é de cerca de 100 milhões de euros e consegue dizer à população que investe 101,5 milhões de euros. A segunda situação e que ponderou muito trazê-la aqui mas não vê outra forma para a tentar resolver. Podia ter-me inscrito para falar no período para a população, mas não quis. No final de agosto esteve aqui um empreiteiro que se ajoelhou para pedir que lhe dessem uma licença, se calhar poderia fazer o mesmo. Disse que construiu uma casa para a sua filha e anda nisto para tentar resolver a questão, as últimas questões que tem pendentes é a licença de habitação, e o contador de água. Podia ligar para os serviços, mas tentou até ligar através da linha direta e não conseguiu ligar para um funcionário mas entende que não o deve fazer. Poderia falar com o senhor vereador mas entende que o não deve fazer. Referiu de forma sumária o seu problema, dizendo que no dia 18/09 pediu um ensaio de eficiência, depois de ter feito isto já em agosto, porque os documentos aparentemente não teriam entrado. Em novembro achando que o ensaio de eficiência já estava feito ou que não iam lá fazer a vistoria, a qual foi feita depois de alguma insistência. Em novembro deslocaram-se dois técnicos e fizeram a respetiva vistoria, nesse mesmo dia foi-lhe comunicado que era necessário fazer uma alteração às telas finais. Fez a alteração às telas finais. Deu entrada da alteração às telas finais, as telas finais desapareceram e teve que fazer de novo, e pagou novas taxas. Deu nota que pagou novas taxas em novembro e no mesmo dia pediu o contador de água definitivo. No princípio de dezembro recebeu um email da parte da DAS, dizendo que já tinha contrato de água, no entanto, o que estava a pedir era a água definitiva, claro se já tenho o contrato de água de obra, estou a pedir é água definitiva, isso foi explicado no email e se assim era, teria que ter as telas finais aprovadas ou a licença de utilização e se assim fosse que enviasse a contagem do contador de obra. Informei que tinha as telas finais remetidas e supostamente aprovadas pelo menos é o que pensa, porque até hoje não teve uma informação da parte da Câmara, ou seja, desde que pediu o ensaio de eficiência em 18/09, não teve uma informação sobre a questão. Disse que anda há quatro meses para resolver um contador de água e não consegue falar com ninguém. É isto que se passa com os municíipes, pedia a intervenção de alguém desta Câmara para resolver este caso, no caso o processo 329/B/2018 mas o seu é só um caso. Disse estar convencido que aquilo que está acontecer consigo acontece com muitos outros.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, Três perguntas Senhor Presidente, primeiro qual a justificação pela opção de colocação da roda gigante cujo custo para o Município foi de 45 mil euros e os municíipes ainda têm que pagar mais três euros para andar nela, quando houve uma proposta de dois feirantes que estão atravessar dificuldades sérias com a pandemia, para montar uma feira e o Senhor Presidente declinou e até pagariam taxas, como fazem qualquer feira e o Senhor Presidente optou por pagar 45 mil euros e ainda cobrar, se ainda fosse de borla podia entender, agora depois das pessoas pagarem para andar não percebe. Perguntar do facto do Moinho dos Paulistas estar à venda por 650 mil euros, para a construção de um empreendimento turístico de luxo, previsto para 8 habitações, com dois pisos, isto entra com o direito de preferência que já foi aqui falado não ficou muito entendido, qual é que é o modelo que a Câmara Municipal do Seixal está a utilizar para a dinâmica do direito de preferência para os imóveis referenciados e que estão à venda. Disse que teve a oportunidade de consultar alguns sítios e lugares de estilo das Câmaras Municipais, uns tem formulários online, têm o link das listagens dos imóveis e por aí fora, e comunicam diretamente, quem coloca os imóveis à venda, se tiverem naquela zona referenciada, cujo a Câmara pode exercer esse mesmo direito de preferência funcionam neste moldes. A Câmara Municipal do Seixal pelo que pode verificar, ou está muito escondido num sítio de internet que o nosso não é muito ágil, mas andei a pesquisar e não consegui encontrar. O Senhor Presidente de Câmara manda a listagem ao abrigo do protocolo com o Instituto de Registo e Notariado, a listagem dos imóveis classificados, porque essa funcionalidade também está a operar para os operadores económicos, ou seja, colocam imóveis à venda e colocam-nos mediante pagamento de uma taxa, são colocados na Casa Pronta e depois são cruzados com a informação e a Câmara pode exercer um espaço de 10 dias o direito de preferência. Deixou a pergunta.



75
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, para além destas questões que o Senhor Presidente colocou relativamente à situação do Covid e aquilo que são as medidas que os Municípios têm que tomar, reforçou a ideia de que a Câmara Municipal continua a ser o principal suporte de segurança das instituições que intervêm nesta matéria designadamente dos Bombeiros, da Cruz Vermelha e também das Forças de Segurança, que na ausência de capacidade dos serviços que deveriam prestar essas mesmas condições solicitam à Câmara Municipal apoio para o fornecimento, máscaras, álcool gel, e de materiais de segurança necessários neste contágio. E isso naturalmente revela aquilo que é diferença relativamente às diferentes entidades naquilo que são as responsabilidades que lhes estão atribuídas e naturalmente os resultados depois também são diferenciados. E gostaria também de colocar uma outra questão que está subjacente a esta ideia das vacinas independentemente da opinião de cada um, e da opção de cada um relativamente a poder utilizar esse mecanismo de proteção que constituem as vacinas, no quadro daquilo que se está a definir continua a ficar de fora naturalmente as prioridades, e nós temos que definir prioridades. Disse estar de acordo com as prioridades que se estão a definir, mas continua a ficar de fora as corporações de bombeiros e no quadro daquilo que é a área da saúde deixar de fora os bombeiros, é mutilar a opção que se está a tomar e portanto, considera que é de todo inaceitável que neste contexto os bombeiros que fazem o transporte dos doentes para os hospitais, que entram com eles nos hospitais, que contactam com aqueles que estão contaminados, não serem protegidos é um fator que não vai ajudar a ultrapassar o problema e a criar as defesas que nós precisávamos de criar no âmbito daquilo que é o setor da saúde. Deixou uma nota relativamente ao senhor vereador Francisco Moraes sobre aquilo que são as questões da forma como colocou, são armadilhar os dados ou seja se nós partirmos dos dados de quem mora aqui, quem trabalha em outro lado, isto está tudo contaminado, então é que não há dados que se resistam. A realidade são os dados que são fornecidos independentemente dessas questões, por questões dessas de trabalhadores que moram ali trabalham aqui, trabalhadores que trabalham ali há nos dois fluxos e portanto não tem qualquer sentido essa questão, não tem qualquer sentido. Os dados são os dados, há concelhos que têm níveis mais elevados e concelhos, também tivemos num nível mais elevado, hoje não estamos, amanhã podemos estar outra vez. Não podemos é porque nos dá jeito para defender qualquer coisa quando estamos no nível mais elevado, as contas estão mal feitas e quando estamos no nível menos elevado está tudo de feição. Já tivemos aqui efetivamente um período onde tivemos uma situação que nos obrigou a fechar o comércio à uma da tarde, infelizmente e também em resultados nas iniciativas que temos vindo a tomar e daquilo que tem sido o sentido de responsabilidade das pessoas estamos no nível menos elevado, e esperemos mantermos nesse nível e é nesse contexto que nós estamos a trabalhar, na consciencialização das pessoas e é nesse contexto também que a Câmara Municipal distribuiu como o Senhor Presidente já colocou a todos os municípios uma máscara com o Boletim Municipal, e é nesse sentido também que, relativamente aos trabalhadores da Câmara foi distribuída uma máscara também neste período. E isso é que são passos e atitudes e factos que são inquestionáveis e que depois hão-de ter resultados. Senhor Presidente se me permitisse ainda dava uma nota sobre aquilo que o senhor vereador Eduardo colocou e que é o seguinte, o que o senhor vereador aqui colocou está mal colocado, ou seja o senhor vereador pode ter todas as razões do mundo, mas dizer que está à espera de um contador não é correto, dizer que não tem água ainda seria menos correto, o senhor vereador tem um contrato de água, o senhor vereador não, este processo o 329/B/2018 que eu não sei se está em nome do senhor vereador ou não, tem um contrato de água de obra e há um pedido de transmissão para um contrato doméstico. O procedimento é o mesmo para todos aqueles que constroem empreiteiros, particulares, cooperativas, o que quer que seja, é preciso a licença de habitação para se proceder a essa alteração do contrato, portanto, não há nada maltratado, pode haver outras questões atrasos insuficiências da nossa parte, mas não há nenhuma discriminação relativamente ao senhor vereador à casa que pode ser da filha construída pelo senhor vereador não interessa para o efeito, ou seja, vamo-nos cingir ao processo 329/B/2018, não há nenhuma questão diferente do resto, ou seja é tratado e tramitado da mesma forma. Até pode admitir que possa haver atrasos resultantes da situação que estamos a viver, e há dificuldades de comunicação, há dificuldades de resposta do serviço por estas dificuldades de tramitação, agora não há tratamento diferenciado, isso não há e



74
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

portanto, essa ideia relativamente à questão do fornecimento de água e a alteração do contrato, não existe, logo que esteja tramitado o processo do ponto de vista urbanístico há essa alteração.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, antes de mais lembrou para além dos municípios que referiu, Moita e Grândola também pertencem, também estão incluídos na lista dos municípios de "Risco Muito Elevado", só deixar aqui mais essa nota. Estamos praticamente no final do ano de 2020 e por isso acha que é altura de fazer aqui o ponto da situação relativamente aos requerimentos que foram apresentados pela bancada do Partido Socialista durante o ano de 2020, sendo que metades desses requerimentos vêm de 2019. E requerimentos esses que, continuamos aguardar por resposta. Referiu seis requerimentos, nomeadamente a ultima informação de 23 de julho, de uma matéria que diz respeito à cedência de autocarros da autarquia, foi respondido duas vezes, mas a resposta vem sempre trocada, falta apenas dizer que a última resposta que obtivemos relativamente a isso era que veio discriminado os autocarros por setores, portanto não diz especificamente aquilo que nós queremos o número e a data de registo, o nome a morada da entidade que solicitou o autocarro, a data e o local da partida e chegada, o objetivo da deslocação, o responsável pela deslocação, e o eventual valor da despesa a liquidar e a data do seu pagamento caso tenha sido aplicado. Portanto nada disto foi respondido nada disto, o Senhor Presidente acha que os vereadores não têm necessidade ou não têm que saber este tipo de informação, continuamos aguardar. Depois também tem a ver com a realização da Festa do Avante, também foram várias respostas sempre a mesma coisa, nesta aliás a resposta é não. Apenas alegar que o Partido Socialista tem aprovado estes apoios, não tem que dar ao pormenor que tipo de apoios é que estamos a falar, e nós solicitámos, insistimos nomeadamente o número de trabalhadores desta autarquia afetados e a área de serviço que integram, o número de horas de trabalho utilizadas por cada trabalhador, a função que foi atribuída na Festa do Avante e quais foram os equipamentos e viaturas municipais disponibilizados. Portanto nada disto é respondido porque o Senhor Presidente assim entende que os vereadores do Partido Socialista não têm que saber isto nem a população. Depois temos outro tem a ver precisamente com a listagem dos estabelecimentos de ensino da rede pública com amianto, o Senhor Presidente em várias sempre prometeu que era desta vez queria ceder a lista e até hoje continuamos sem saber que equipamentos de educação que necessitam ainda de remover o amianto, continuamos a não saber até agora. Depois outra tem a ver estas mais recentes tem a ver também com os plenários, nós apresentámos dois requerimentos um deles muito específico, foi de acordo com o edital que saiu a 30 de junho de 2020 em que anuncia um plenário de trabalhadores das autarquias do concelho do Seixal para o dia 3 de julho pelas 9h, ora só que este plenário de trabalhadores realizou-se fora dos serviços municipais e segundo o nosso entendimento isto não se enquadra na lei, e portanto o que nós pedimos era que nos explicasse, onde é que está na lei que, isto é possível, a deslocação de trabalhadores a Setúbal, com recurso a veículos da frota municipal não foi respondido, portanto não mereceu uma única resposta. E depois outra tem a ver também com a lei laboral. Face à lei laboral os plenários têm um período definido para a realização destes plenários e nós também questionámos quais foram os plenários realizados desde o mês de janeiro de 2019 até à data e a única resposta que obtivemos é que foram realizadas 10 reuniões, mas nós queremos saber é as horas despendidas, porque é isso é que importa saber, e é isso que está na lei, portanto nada disso foi respondido ou seja resumindo e concluindo, são seis respostas, quatro delas foram pedidas em 2019 e continuamos aguardar o arrastar passou 2020 e vamos continuar aguardar, fica aqui já o registo que vamos continuar aguardar até pelo 2021.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, excetuando a primeira questão relacionada com o investimento que é uma questão importante, quando a Câmara coloca 101 milhões de euros para investimento, as restantes questões revelam bem a prioridades do PS no Seixal, qual é a importância que dá aos assuntos, é a roda gigante, é a casa da filha do vereador, é os plenários dos trabalhadores, é a Festa do Avante, são os transportes. Disse que está de facto em registos diferentes do ponto de vista das prioridades políticas. Começando pela questão do investimento. Não tenhamos dúvidas de que o nosso país só avançará, se as entidades públicas tiverem capacidade de investimento e quando fala em capacidade de investimento, fala, não só no chamado investimento



22+

1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

direto, do ponto de vista daquilo que são os investimentos, portanto, mais correntes, mas também de todos os outros, que são a capacidade que as entidades públicas têm para através dos seus trabalhadores poderem desenvolver tarefas que têm um valor, mas que para alguns não representam investimento, mas que para nós representa. E por isso consideramos que o orçamento da Câmara Municipal de 101,5 milhões de euros é totalmente direcionado para a população, para a melhoria da qualidade de vida da população e para a melhoria do concelho e é por isso que entendemos no nosso conceito do que são 101,5 milhões de euros, que é o orçamento da Câmara Municipal para 2021, e que são exatamente para investir na população. Esse investimento irá ser efetuado através do dinheiro que vamos pagar aos trabalhadores, o dinheiro que vamos comprar os materiais, e que vamos contratar para empreitadas ou que vamos investir projetos. Tudo isso é em prol da população. Depois sobre a questão relacionada com os feirantes, não temos nenhuma dúvida de que para além da restauração e outras áreas, a área dos feirantes é uma área que foi sobejamente afetada, e estamos sensíveis a isso. Disse que não houve nenhuma proposta feita à Câmara Municipal, sabemos que houve apenas às juntas de freguesia por parte de feirantes. E assim que conhecemos essas exposições, reunimos e estamos a ver uma solução para aqueles feirantes que são do concelho do Seixal, possam continuar a trabalhar dentro daquilo que são as delimitações do momento. Isto é, não acompanhamos aqueles que acham que os feirantes não devem existir, ou que os feirantes devem existir, mas trabalhar sem regras não. Estamos de acordo que os feirantes trabalhem com regras. Em relação à opção de direito de preferência, foi o PSD na Assembleia Municipal muito incomodado pela Câmara exercer esse direito de preferência, como se tivesse a fazer algo fora do quadro legal, mas agora já não é só o PSD, hoje o vereador do PS também vem colocar questões sobre o facto da Câmara exercer o direito de preferência sobre habitações. De facto parece que estamos a meter-nos no meio onde não deveríamos fazê-lo, mas a lei permite-nos fazê-lo. À Câmara Municipal chegam informações relativamente à opção ao direito de preferência, e a Câmara Municipal exerce ou não esse direito, mediante aquilo que entende que são as justificações de interesse público para o efeito. O que não podemos aceitar, é agora interesses privados vindos do PSD e vindos do PS quererem cercear a opção prática e legítima, formal e legal da Câmara Municipal para exercer direitos de preferência. Bem sabemos que nos estamos a imiscuir em negócios privados, mas estamos a fazê-lo em bem do interesse público, e essa é uma grande diferença. É de facto a primazia do interesse público sobre o interesse privado, e essa é uma questão que surge, mas que neste caso do direito de preferência vem para cima da mesa com toda a clareza. Sobre o Moinho dos Paulistas, moinho novo dos Paulistas se não está em erro, foi isso que o vereador disse, o moinho novo é da Câmara Municipal, não está à venda, não sei como é que aparece alguém a vender uma coisa que é da Câmara Municipal. Esclareceu que a Câmara não colocou à venda, aliás não o poderia fazer, tinha ser por deliberação da câmara ou por hasta pública. E sobre os requerimentos para além do interesse dos requerimentos que já percebemos quais é que são. O PS não lhes interessa nada saber o problema da economia, nem do emprego, nem da educação, nem as questões dos direitos dos trabalhadores. Interessa saber sobre a Festa do Avante, sobre os plenários dos trabalhadores se demoraram muito ou pouco tempo, se foram transportados ou não e para onde é que foram. Julga que a vereadora devia regressar aos tempos da PIDE e podia inspirar-se nesse interrogatório que se calhar não foram tão longe como aquilo que a vereadora quer fazer, sobre a hora que saiu, quem foi o requerente, para onde é que foi, a que hora é que voltou, quanto combustível é que gastou. Talvez a PIDE não conseguisse fazer um interrogatório tão exaustivo como a senhora vereadora do PS quer aqui fazer na Câmara Municipal. E sobre o fibrocimento senhora vereadora, fica a saber que há duas escolas do 1º ciclo que ainda não tem as coberturas removidas, porque de facto, não foi possível no período das férias de verão fazê-lo mas estão programadas. Referiu que tirando essas duas escolas que são do 1º ciclo, todas as escolas 2,3 e secundárias têm fibrocimento e essas são do Ministério da Educação, são do governo do PS.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse ter dez anos de vereação, e nesses dez anos sempre respeitou o senhor presidente coisa que não este não consegue. Disse que trouxe para este plenário assuntos que nada têm a ver. Em 10 anos nunca trouxe aqui um caso que lhe dissesse respeito e se trás este caso, não é por ser vereador, mas tem o mesmo direito que qualquer elemento



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

da população, tem o mesmo direito e não fez a inscrição para intervir porque deixou passar, mas na próxima reunião disse que se irá inscrever como qualquer cidadão e se for necessário ajoelhar também se ajoelhará que é para ver se o deixa envergonhado. E você vai ter que se defender daquilo que acabou de dizer, senhor vereador Joaquim Tavares e explicou porquê. Recebeu um email vindo de uma funcionária que não irá dizer aqui o nome, mas está aqui se for necessário prova-lo. Depois de ter pedido alteração do pedido de transmissão do contador de obra para contador doméstico, porque o contador de obra e o PS já trouxe aqui a este plenário uma tentativa de fazer o que fazem as outras câmaras para que não haja contadores de obras, porque o contador de obra entra com um tubo não sabe precisar, pensa que é de meia que não dá pressão suficiente às casas e o contador doméstico, a pressão é outra, portanto não há pressão na água, adiantou que não pode estar à espera destes procedimentos todos quase de meio ano. Manifestou desagrado total pela forma em como se desenrolam esses procedimentos, dizendo mesmo que são inadmissíveis. Relativamente à questão, adiantou que está a falar do processo 329/B/2018, não sendo um assunto pessoal, é um assunto da Câmara. Referiu mais uma vez que não consegue entrar em contato com os serviços competentes, para assim tratar do assunto, razão pela qual a abordou aqui. Apenas pretende saber se as telas finais foram ou não aprovadas, uma vez que já procedeu à entrega das mesmas há mais de cinco meses. O outro assunto refere-se ao direito de preferência a Câmara Municipal do Seixal, por acaso fez direito de preferência sobre a Quinta do Cabo. A Câmara Municipal do Seixal, fez direito de preferência sobre a Quinta da Atalaia. Fez direito de preferência sobre a Fábrica da Mundet na Amora. Fez sobre a Fábrica de Lanifícios. Fez sobre o Pavilhão do hóquei entre outros. Perguntou. Era isto que queríamos que fizesse, é isto que o PS queria que fizesse, agora efetivamente o senhor com os seus 45 anos de governação tem feito o que quer e lhe apetece e a população não tem estado atenta a isso.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, esclareceu que devemos o quanto antes ter uma ferramenta ágil à imagem de outros municípios que permita de forma muito mais, não estou a dizer que seja mais clara, ainda que seja transparente, mas podia ser mais eficaz. Disse que devia haver uma ferramenta jurídica que permitisse que a Câmara pudesse exercer o direito de preferência.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Salientou que em primeiro lugar julga que problemas pessoais e situações pessoais não deveriam vir à Câmara Municipal é a sua opinião, mas cada um tem a sua legitimidade democrática para entender coisas diferentes. Em segundo lugar, sobre a questão relacionada com o direito de preferência, na verdade este processo só começou a ser instituído de forma efetiva na Câmara Municipal, nem sequer foi por impulso nosso, foi de facto por impulso do Portal Casa Pronta há um ano. O que permitiu adquirir imóveis e propriedades com interesse e com valor essencialmente para a área social. Referiu que cerca de 90% das opções que temos feito ao direito de preferência que temos acionado, foi direcionado para a área social da senhora vereadora Manuela Calado. O procedimento funciona com um prazo de dez dias para poder haver uma pronúncia, após conhecimento, para o efeito há um técnico que todos os dias acede ao portal Casa Pronta. Quando existe algum imóvel em transação essa informação é transmitida para decisão do executivo, portanto, todos os dias há avaliações relativamente aquilo que é o interesse ou não da Câmara Municipal relativamente aos imóveis. Referiu que nos últimos três meses havia cerca de dez imóveis por semana, neste momento há dez imóveis por dia, ou seja, não é que tenha havido maior número de transações, o que acontece segundo informações facultadas, é que agora os bancos estão a exigir que seja consultada a Câmara. Registou a sugestão do senhor vereador Marco Fernandes.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, uma nota de esclarecimento, desde o início deste mandato apresentámos 26 requerimentos, metade não foi respondido na totalidade, mas desistimos, porque não vale a pena. Agora estes que referiu, são aqueles que o Senhor Presidente se recusa a responder. Adiantou que não estão preocupados apenas com a Festa do Avante ou preocupados com plenário de trabalhadores, não é verdade. Estamos preocupados com tudo e apresentámos requerimentos de todos os temas, estes especificamente o Senhor Presidente recusa-se a responder



7/1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

e agora cada um tire as suas próprias conclusões. Falta de transparência, falta de informação, falta de democracia nesta casa e é isso que quis referir e continuamos aguardar.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu a senhora vereadora que a Câmara Municipal vai responder a todos os requerimentos, se não o fez, irá fazê-lo. As respostas não serão aquilo que os senhores querem, são aquelas que podem ser dadas, irão dar respostas a todos os requerimentos. Não haja nenhuma dúvida sobre isso, agora o que é lamentável é que de facto muitos requerimentos têm um objetivo do ponto de vista político questionável. Na sua opinião há coisas mais importantes para questionar do que propriamente saber a que horas é que o autocarro saiu, e para onde é que foi.

O Senhor Vereador Francisco Morais, disse que tinha feito uma pergunta sobre o acontecimento de maus-tratos a idosos no Lar de Idosos em Amora e se porventura estava a acompanhar

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que desconhecia qualquer situação de maus-tratos, não lhe foi relatado qualquer situação, entende no entanto, que tal matéria não deve ser discutida em público. Sugeriu que falasse com a senhora vereadora Manuela Calado de modo a fazer um enquadramento da situação.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 207/2020, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

- **Informação nº 245/2020** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento da Participação, Atendimento e Tecnologias, Dr. Fernando Castilho, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 6 de setembro, informa sobre os despachos referente ao mês de novembro.
- **Informação nº 246/2020** - Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem, Dra. Leontina de Sousa, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 2074-PCM/2019, de 06 de setembro, referente ao mês de novembro.
- **Informação nº 247/2020** – informação sobre a atividade da Câmara, mas seguintes unidades orgânicas, Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos (setembro a novembro); Divisão de Higiene Urbana (setembro a novembro); Divisão de Espaços Verdes (maio

a julho); Gabinete Técnico Florestal (setembro a novembro); Divisão de Águas e Saneamento (julho a setembro); Gabinete do Partido Médico Veterinário – Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (setembro a novembro); Gabinete do Partido Médico Veterinário – Área de Higiene e Segurança Alimentar (setembro a outubro); Gabinete de Proteção Civil (agosto a novembro).

➤ **Informação nº 249/2020** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2074-PCM/2019 datado de 06 de setembro, entre o período de 01 a 30 de novembro.

➤ **Informação nº 250/2020** – Informação sobre a atividade da Câmara, no Departamento de Recursos Humanos, referente aos meses de agosto e setembro.

2. Deliberação nº 298/2020 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. (ATA Nº 21/2020). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 18 de novembro de 2020, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de



767
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação da Senhora Vereadora Elisabete Adrião, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3.Deliberação nº 299/2020 - CMS - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO SEIXAL SAUDÁVEL. REGULAMENTO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Gabinete Seixal Saudável.

"Após mais de duas décadas de desenvolvimento do Projeto Seixal Saudável, encontramo-nos numa fase de reflexão e reestruturação do seu modelo de funcionamento, desde sempre assente nas Comissões Diretiva e Coordenadora, no Fórum Seixal Saudável e no Gabinete do Projeto Seixal Saudável. Esta estrutura constituiu o motor de desenvolvimento deste projeto e do sucesso da intervenção municipal em matéria de promoção da saúde, sustentado na Câmara Municipal do Seixal enquanto entidade promotora com responsabilidade pela liderança política deste projeto municipal e numa rede de parceiros diversificada e igualmente comprometida com a saúde, tendo como lema "Juntos pela Saúde".

A participação do Município do Seixal na Rede Europeia de Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS) (desde 1998), por via da dinamização do Projeto Seixal Saudável, reveste-se atualmente de novos desafios que emanam da VII Fase deste Movimento Europeu, que se encontra alinhada com a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável 2030 das Nações Unidas.

Nesta Fase os Municípios e as Cidades Saudáveis comprometem-se a promover a saúde e o bem-estar através da governação, capacitação e participação, criando espaços urbanos para a equidade e prosperidade da comunidade, investindo nas pessoas e, desta forma, contribuindo para a construção da Paz no Planeta. Lideram pelo exemplo, combatendo as desigualdades, promovendo a governação e o bem-estar por meio da inovação, da partilha de conhecimentos e da diplomacia para a saúde. Atuam como líderes e parceiros na senda de soluções para desafios comuns de saúde pública global, incluindo as doenças transmissíveis e não transmissíveis, os desafios ambientais, as desigualdades na saúde, a resistência antimicrobiana, as emergências de saúde pública e persistindo no alcance da cobertura universal de saúde.

Observando este enquadramento e mantendo-se a necessária Coordenação Política e Técnica do Projeto Seixal Saudável, bem como o papel da Câmara Municipal do Seixal enquanto entidade promotora, propõe-se a criação do Conselho Consultivo Seixal Saudável (CCSS), um órgão composto por Conselheiros, que tem como principais funções: Emitir pareceres sobre documentos de diagnóstico e planeamento estratégico em saúde; Emitir pareceres sobre a monitorização e avaliação de prioridades da implementação dos mesmos; Propor à Câmara Municipal do Seixal prioridades de intervenção com vista ao desenvolvimento em saúde do Município do Seixal.

A constituição do CCSS, o seu modelo de funcionamento e objetivos encontram-se elencados no documento "Conselho Consultivo Seixal Saudável - Constituição e Procedimentos" que se submete para aprovação.

REGULAMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO SEIXAL SAUDÁVEL

PREÂMBULO

O Município do seixal desenvolve desde 1991 um conjunto de programas e iniciativas no âmbito do Projeto das Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde, um projeto que visa estabelecer a promoção da saúde como meta final na intervenção estratégica sobre os determinantes sociais da saúde das pessoas que vivem e trabalham nas cidades da Europa. É neste contexto que nasce o



74
1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Projeto Seixal Saudável, um projeto de parceria que envolve diversas instituições que desenvolvem o seu trabalho com o intuito de melhorar a qualidade de vida no Município do Seixal. No âmbito deste projeto têm sido dinamizadas, ao longo dos anos, um conjunto de áreas relacionadas com os determinantes de saúde, entre as quais: as acessibilidades e transportes; o ambiente e desenvolvimento sustentável; a assistência e apoio social; os estilos de vida; a pobreza e exclusão social; ou ainda, as necessidades dos grupos mais vulneráveis.

Em 1998 com a integração do Município do Seixal na Rede Europeia de Cidades Saudáveis da OMS, o poder local assumiu uma posição estratégica no que se refere ao desenvolvimento da saúde em meio urbano. As autarquias têm sido parceiros estratégicos na promoção da saúde a nível local, uma vez que detém uma relação privilegiada de proximidade com as instituições locais, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento e promoção da qualidade de vida das populações.

A participação do Município do Seixal na Rede Europeia de Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde, por via da dinamização do Projeto Seixal Saudável, reveste-se atualmente de novos desafios que emanam da VII Fase deste Movimento Europeu, que se encontra alinhada com a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável 2030 das Nações Unidas. Nesta Fase, os Municípios e as Cidades Saudáveis comprometem-se a promover a saúde e o bem-estar através da governação, capacitação e participação, criando espaços urbanos para a equidade e prosperidade da comunidade, investindo nas pessoas e, desta forma, contribuindo para a construção da Paz no Planeta. Lideram pelo exemplo, combatendo as desigualdades, promovendo a governação e o bem-estar por meio da inovação, da partilha de conhecimentos e da diplomacia para a saúde. Atuam como líderes e parceiros na senda de soluções para desafios comuns de saúde pública global, incluindo as doenças transmissíveis e não transmissíveis, os desafios ambientais, as desigualdades na saúde, a resistência anti-microbiana, as emergências de saúde e persistindo no alcance da cobertura universal de saúde.

O Município do Seixal compromete-se a promover a saúde e o bem-estar através da governação, capacitação e participação, criando espaços urbanos para a equidade e prosperidade da comunidade, investindo nas pessoas e, desta forma, contribuindo para a construção da Paz no Território e, consequentemente, no Planeta.

Após mais de duas décadas de desenvolvimento do Projeto Seixal Saudável, com o intuito de reforçar a intervenção local neste âmbito, é tempo de proceder a uma reestruturação do seu modelo de funcionamento, desde sempre assente nas Comissões Diretiva e Coordenadora, no Fórum Seixal Saudável e no Gabinete do Projeto Seixal Saudável. Esta estrutura constituiu o motor de desenvolvimento deste projeto e do sucesso da intervenção municipal em matéria de promoção da saúde, sustentado na Câmara Municipal do Seixal enquanto entidade promotora com responsabilidade pela liderança política deste projeto municipal e numa rede de parceiros diversificada e igualmente comprometida com a saúde, tendo como lema “Juntos pela Saúde”.

Considerando a experiência e a necessária salvaguarda da intervenção nos determinantes da saúde, em especial aqueles que são de ação prioritária, constitui-se o **Conselho Consultivo Seixal Saudável**, um órgão composto por Conselheiros.

CAPÍTULO I NATUREZA, OBJETIVOS, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Artigo 1.º Natureza

O Conselho Consultivo Seixal Saudável, adiante designado por CCSS, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e colaboração, cujos objetivos, composição e funcionamento são direcionados para a intervenção municipal em matéria de prevenção da doença, promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis, no âmbito da dinamização



7/11
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

do Projeto Seixal Saudável.

Artigo 2.º Objetivos

O CCSS tem como principais objetivos:

- a. Reforçar a participação na formulação e implementação de políticas de intervenção municipal no âmbito da promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis;
- b. Promover a saúde e bem-estar em todas as idades, reduzindo as desigualdades em saúde;
- c. Promover a sensibilização da população para a importância da prevenção da doença e para a adoção de estilos de vida saudáveis;
- d. Reforçar a capacitação e literacia em saúde da população;
- e. Formular propostas de solução para os problemas diagnosticados no âmbito da saúde ao nível local;
- f. Promover a discussão sobre os determinantes sociais de saúde a nível local;
- g. Promover sinergias que contribuam para alcançar os objetivos do Projeto Seixal Saudável.

Artigo 3.º Composição

Integram o CCSS:

- a. O Presidente da Câmara Municipal;
- b. Vereador que acompanha a área da Saúde;
- c. Um representante da Assembleia Municipal;
- d. Um representante das Juntas de Freguesia;
- e. Um representante do Hospital Garcia de Orta (HGO);
- f. Um representante do ACES de Almada e Seixal;
- g. Um representante da Unidade de Saúde Pública do ACES de Almada e Seixal;
- h. Um representante da Extensão do Seixal da Equipa de Tratamento (comportamentos aditivos e dependências);
- i. Um representante da Comissão de Utentes de Saúde do Concelho do Seixal (CUSCS);
- j. Um representante da Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho do Seixal (ADBSCS);
- k. Um representante da Delegação do Seixal da Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC);
- l. Um representante da União das Associações de Reformados do Concelho do Seixal;
- m. Um representante da Santa Casa da Misericórdia do Seixal;
- n. Um representante das Farmácias (Delegado de Círculo);
- o. Um representante da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal;
- p. Um representante da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora;
- q. Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Foz do Tejo;
- r. Um representante dos coordenadores dos Programas de Educação para a Saúde das escolas;
- s. Um representante da Associação das Coletividades do Concelho do Seixal.
- t. Outras estruturas propostas de acordo com o plano de trabalho a desenvolver.

Artigo 4.º Competências

Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo anterior, compete ao CCSS:

- a) Emitir pareceres e recomendações sobre documentos de diagnóstico e planeamento estratégico em saúde;
- b) Emitir pareceres sobre a monitorização e avaliação de prioridades de implementação dos mesmos;
- c) Propor à Câmara Municipal do Seixal prioridades de intervenção com vista ao desenvolvimento em saúde do Município do Seixal;
- d) Analisar e dar parecer sobre linhas orientadoras de intervenção no âmbito da saúde a nível local;
- e) Promover a partilha de informações e cooperação entre as entidades representadas, fomentando o



747
1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

trabalho em rede, em prol de uma maior eficácia das intervenções locais no âmbito da saúde;
f) Apresentar propostas de intervenção e desenvolver projetos/ ações com o objetivo de solucionar problemas diagnosticados no âmbito da saúde no concelho do Seixal.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º Presidência

1. O CCSS é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal;
2. Compete ao Presidente:
 - a. Convocar, coordenar, presidir e dinamizar as reuniões do CCSS;
 - b. Fixar a respetiva Ordem de Trabalhos;
 - c. Informar de todos os pareceres emitidos pelo CCSS;
 - d. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regulamento ou por deliberação do CCSS.
3. O Presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos por elemento do Executivo Municipal que acompanha a área da Saúde;
4. O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Gabinete Seixal Saudável, que deverá assessorar administrativamente as reuniões.

Artigo 6.º Organização

1. Poderão ser criados grupos de trabalho (GT), que terão como missão a apresentação de propostas e pareceres;
2. Os restantes membros do CCSS poderão participar nos trabalhos dos grupos constituídos, através da apresentação de contributos, estudos, propostas e/ou sugestões sobre as matérias em apreciação;
3. Cada GT designa um representante que apresentará as propostas e pareceres na reunião do CCSS.

Artigo 7.º Reuniões

1. Periodicidade e local de realização:
 - a) O CCSS reúne ordinariamente uma vez por quadrimestre, em local a designar pelo Presidente;
 - b) O CCSS poderá reunir-se extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente, ou por requerimento de pelo menos um terço dos seus membros.
2. Convocatórias:
 - a) As reuniões são convocadas com a antecedência mínima de 10 dias úteis, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalhos, o dia, hora e local em que esta se realizará;
 - b) No caso das reuniões extraordinárias a convocatória tem que ser efetuada com a antecedência mínima de dois dias úteis.
3. Ordem do dia:
 - a) Cada reunião terá uma ordem do dia estabelecida pelo Presidente, bem como um período máximo de trinta minutos «Antes da ordem do dia» destinado à discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia;
 - b) A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do CCSS com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis antes da data da reunião.
4. Quórum e deliberações:
 - a) O CCSS só poderá reunir com a presença da maioria dos seus membros;
 - b) Passados 30 minutos sem que se concretize o quórum referido no número anterior, o CCSS funciona com os membros presentes.
5. Atas:



22/12/2020

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

- a) De cada reunião é, posteriormente lavrada uma ata onde se registam os assuntos tratados, sendo este documento disponibilizado a todos as entidades que compõem o CCSS;
b) A elaboração da ata é da responsabilidade da entidade que detém a presidência do CCSS.

Artigo 8.º

Aprovação de propostas e pareceres

1. As propostas e pareceres são votados, considerando-se aprovados quando reúnem o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião;
2. Os pareceres aprovados pelo CCSS serão dados a conhecer à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CCSS

Artigo 9.º

Direitos dos membros

1. Têm direito a participar nas reuniões do CCSS;
2. A apresentar propostas sobre as matérias em debate e a participar na elaboração dos pareceres referidos no artigo 4.º;
3. Aceder à informação produzida no âmbito das atividades deste conselho.

Artigo 10.º

Deveres dos membros

1. Informar os membros do CCSS dos projetos que desenvolvem no âmbito da natureza de intervenção do CCSS;
2. Participar nas reuniões do CCSS;
3. Participar ativamente no âmbito das competências deste conselho;
4. Colaborar e participar ativamente no sentido de alcançar os objetivos do CCSS.

CAPÍTULO IV Disposições finais

Artigo 11.º

Posse

Os membros do CCSS tomam posse perante a Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Substituição dos membros

1. A substituição dos membros do CCSS, referida no artigo 3.º alínea a) a s) far-se-á de acordo com as regras internas de cada uma das instituições que representam;
2. Os conselheiros referidos no artigo 3.º, só podem ser substituídos em caso de renúncia ao mandato, devendo, neste caso, a instituição que representam indicar outro representante;
3. A falta de comparecência de um membro do CCSS a três reuniões ordinárias consecutivas, sem qualquer justificação, para as quais tenha sido devidamente convocado, será comunicada ao órgão ou instituição que o nomeou.

Artigo 13.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal do Seixal, através do Gabinete Seixal Saudável, dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do CCSS.



Município do Seixal
Câmara Municipal

747
A

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Artigo 14.º
Revisão, alterações e casos omissos

As alterações ao presente Regulamento são propostas pelo seu Presidente, pelos GT ou por dois terços dos seus membros e, serão aprovadas em reunião deste conselho, por maioria simples.

Artigo 15.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação pelos membros do CCSS, por maioria simples.

Seixal, 10 de dezembro de 2020.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, o ponto 3 apresenta uma proposta para a Constituição do Conselho Consultivo Seixal Saudável. Entende a necessidade de dar um novo impulso ao Projeto Seixal Saudável. Nesse sentido estamos a propor a Constituição do Conselho Consultivo, designado Seixal Saudável, com a composição das 18 entidades representativas, não só da área da saúde, área social, comunitária, da área cultural e associativa e do Poder Local, para que possamos de facto ter uma orientação mais consentânea com aquilo que é a realidade presente e futura relativamente à área da saúde local. Depois o ponto nº 4, trata-se de um protocolo que já cá veio, um contrato interadministrativo com a APA, infelizmente, depois de o termos aprovado, a Agência Portuguesa do Ambiente veio dizer que o Poço do Talamínho afinal era uma situação para a qual entendiam que não deveria haver intervenção pública e financiamento público. Isso porque, já tinha sido reabilitado e foi novamente poluído e que não devia ser intervencionado do ponto de vista público, lamentamos que seja essa a decisão, mas no entanto, apesar de não concordámos com a posição da APA, até porque esta competência é da APA, os estudos não são da Câmara. O que nós vamos fazer é substituir-nos à APA para esta situação. Mas no entanto pelo menos, será mais vantajoso avançarmos com a caracterização e o estudo do areeiro do Fernando Branco do que colocarmos em causa todo este processo. No seguinte ponto surge o procedimento para empréstimo a curto prazo. Adiantou que todos os anos nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano seguinte, é equacionada a possibilidade da contratação de empréstimo a curto prazo. Para o ano de 2021 entendemos que seria importante contrair o montante de 4 milhões de euros, em princípio em janeiro e a ser liquidado em julho. Traria um encargo para a Câmara Municipal de € 1.900,00 durante estes meses. Trás ainda uma ratificação de um despacho que proferiu relativamente à adjudicação da reabilitação do muro na Rua de Olivença. O muro na Rua de Olivença caiu num quintal, este confina com a via pública, felizmente não houve nenhum dano físico, houve apenas danos materiais. E por fim o ponto 7 da área da Presidência, trata-se da prorrogação da isenção de taxas para as pequenas e médias empresas até março. Considera-se que em virtude da pandemia esta situação impunha-se. Deu nota que já estava aprovado até final de março de 2021, umas semanas antes, irá analisar-se se é importante continuar com este processo e levá-lo até mais longe ou não.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, disse que Seixal Saudável é um gabinete deste município e que de acordo com a informação que possui tem feito um excelente trabalho nesta matéria. Deixou a pergunta, porque razão não está incluído técnicos da Câmara Municipal do Seixal neste Conselho Consultivo uma vez que, segundo aquilo que aqui diz tem feito um trabalho inestimável e portanto entende que se calhar dariam um forte contributo para este conselho.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que os técnicos do gabinete são essenciais, eles são o nosso ponto de apoio para o Conselho Consultivo, aliás, são quem irá organizar o próprio Conselho Consultivo. Desde a preparação, da apresentação das temáticas, e da própria dinamização do mesmo. Por isso não há nenhum desprezo da parte dos técnicos da Câmara Municipal.

4.Deliberação nº 300/2020 – CMS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP E O MUNICÍPIO DO SEIXAL, PARA A EXECUÇÃO DO ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO DA CONTAMINAÇÃO EXISTENTE NO AREEIRO FERNANDO PACHECO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 253/2020-CMS DE 18 DE NOVEMBRO.

Proposta:
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação.

"Considerando que:

Após a aprovação da proposta de Deliberação da Câmara Municipal nº 253-CMS/2020 na reunião ordinária de 2020/11/18 em que foi aprovado o "Contrato interadministrativo de cooperação entre a Agência Portuguesa do Ambiente, IP e o Município do Seixal para a execução dos estudos de caracterização da contaminação existente no Poço do Talamínho e areeiro Fernando Branco", no âmbito da candidatura ao POSEUR, veio a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), próximo da data final da candidatura, alterar os termos do referido contrato, excluindo o Poço do Talamínho, alegadamente pela falta de prova da não aplicação do princípio do poluidor pagador. Esta alteração, alheia à Câmara Municipal do Seixal, impõe nova aprovação de contrato, anulando o contrato submetido e aprovado na reunião de Câmara do passado dia 18 de novembro.

Propõe-se:
-A aprovação do contrato interadministrativo em anexo, que tem por objeto a concretização do processo de cooperação entre a APA e a CMSeixal para a "Execução do estudo de caracterização da contaminação existente no antigo areeiro Fernando Branco", nos termos previstos nas cláusulas do referido contrato.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**

5.Deliberação nº 301/2020 – CMS - PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO. ADJUDICAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Na reunião da Câmara Municipal realizada em 21 de outubro de 2020, através da Deliberação de Câmara nº 224/2017-CMS e sa Sessão da Assembleia Municipal realizada em 25 de novembro de 2020, foi autorizada a contratação de empréstimo de curto prazo, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 25º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei nº 66/2020 de 4 de novembro e art. 50º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, alterada pela Lei nº 66/2020 de 4 de novembro.

Em cumprimento da referida deliberação, procedeu-se ao envio de convite para apresentação de



767
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

proposta de empréstimo de curto prazo, no montante de €4.000.000,00, por um prazo global até 31 de julho de 2021, às instituições financeiras com as quais o Município do Seixal tem presentemente relacionamento institucional:

- a. Banco BPI, SA;
- b. Banco Comercial Português, SA;
- c. Banco Santander Totta, SA;
- d. Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, CRL;
- e. Caixa Geral de Depósitos, SA;
- f. Novo Banco, SA.

O ato público de abertura de propostas decorreu no dia 15 de dezembro de 2020, pelas 15:00 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, tendo sido apresentadas as seguintes propostas:

Ordem Receção/Abertura das Propostas	Instituição Financeira	Indexante	Indexante Negativo = 0	Spread	Comissões
1	Caixa Geral de Depósitos, SA	Euribor a 6 meses	Sim	0,10%	Comissão de estudo e contratação: 6.000,00 €
2	Banco Comercial Português, SA	Euribor a 6 meses	Sim	0,08%	Isenção de todas as comissões
3	Banco Santander Totta, SA	Euribor a 6 meses	Sim	1,00%	Isenção de todas as comissões
4	Banco BPI, SA	Euribor a 6 meses	Sim	0,10%	Comissão de abertura, organização e montagem: 2.000,00 € Comissão de Gestão: 10,00 €/mês
5	Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, CRL	Euribor a 6 meses	Sim	0,121%	Isenção de todas as comissões
6	Novo Banco, SA	Euribor a 6 meses	Sim	1,25%	Isenção de todas as comissões

Em 16 de dezembro de 2020, o júri procedeu à análise das propostas, tendo elaborado a Ata de Abertura de Propostas e o Relatório de Análise de Propostas.

Nos termos do artigo 124º do novo Código do Procedimento Administrativo e, com fundamento na urgência da decisão, que determinou o recurso ao presente empréstimo, é dispensada a audiência dos interessados.

Desta forma e de acordo com os critérios de avaliação definidos no caderno de encargos, procedeu-se à graduação das propostas em função do custo com o serviço da dívida, visto que as propostas são diferenciadas pelo spread e eventuais comissões apresentadas, que influenciarão o valor total dos encargos a suportar pela autarquia.

Graduação	Instituição Financeira	Spread	Comissões	Taxa de Juro €6 m + Spread	Comissões	Total Serviço da Dívida
1º	Banco Comercial Português, SA	0,08%	Isenção de todas as comissões	1.800,00	0,00	1.800,00
2º	Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, CRL	0,121%	Isenção de todas as comissões	2.433,44	0,00	2.433,44
3º	Banco BPI, SA	0,10%	Comissão de abertura, organização e montagem: 2.000,00 € Comissão de Gestão: 10,00 €/mês	2.011,11	2.066,00	4.071,11
4º	Caixa Geral de Depósitos, SA	0,10%	Comissão de estudo e contratação: 6.000,00 €	2.011,11	6.000,00	8.011,11
5º	Banco Santander Totta, SA	1,00%	Isenção de todas as comissões	20.111,11	0,00	20.111,11
6º	Novo Banco, SA	1,25%	Isenção de todas as comissões	25.138,89	0,00	25.138,89

Acresce que estão cumpridos os limites da dívida previstos no art. 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que vigora com as alterações da Lei nº 66/2020 de 4 de novembro.

Assim, propõe-se:

1. A aprovação do relatório final datado de 16 de dezembro de 2020;



7n⁺
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

2. A aprovação da contratação de um empréstimo de curto prazo, no montante de €4.000.000,00, com vista à satisfação de eventuais necessidades transitórias de tesouraria, a adjudicar ao Banco Comercial Português, SA, por este apresentar as condições mais favoráveis – menor montante de encargos financeiros – nas condições e termos da proposta apresentada;
3. O presente não carece de visto do Tribunal de Contas;
4. O presente já foi objeto de autorização da Assembleia Municipal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso: PRP: BCP – JUROS/2020 – 2020.12.22 – anexo nº 858/2020.
- Informação encargos orçamentais diferidos – PRP: BCP – JUROS/2020 – 2020.12.22 – anexo nº 857/2020.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, Maria João Varela Macau, Edison Pedro Alves Dias, Eduardo Manuel Rodrigues, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel Moreira, Cláudia Marina Guerreiro, Manuel Pires de Andrade Pereira e com uma abstenção do Senhor Vereador Francisco Miguel Correia Morais Morais, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**

6.Deliberação nº 302/2020 – CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO (AD N.º 29/2020), PARA A RECONSTRUÇÃO DO MURO NA RUA DE OLIVENÇA. PROCESSO N.º 2020/300.10.001/154. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 2215-PCM/2020 DE 11 DE DEZEMBRO.

Proposta:
Presidência.

“Face à necessidade de se proceder com urgência à reconstrução do muro em betão armado localizado no logradouro da Rua Olivença, tardoz do nº 20 da Rua da Liberdade que derrocou, determinei, por meu Despacho nº 2156-PCM/2020, de 27 de novembro, a abertura de procedimento de ajuste direto para formação do contrato de empreitada, mediante convite à empresa H Técnica Construções Lda., com o NIPC 506 155 218, despacho ratificado pela Deliberação de Câmara nº 28212020-CMS, de 9 de dezembro.

Considerando o resultado da análise da proposta apresentada pela entidade convidada, consubstanciado no Relatório de Análise da Proposta efetuado pelo serviço instrutor, Divisão de Obras Municipais, determinei, por meu Despacho nº 2215-PCM/2020, de 11 de dezembro, a adjudicação da empreitada para a “Reconstrução do Muro na Rua de Olivença” à entidade acima identificada pelo preço contratual de 166.613,59€ (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e treze euros e cinquenta e nove centimos) acrescido de IVA à taxa legal.

Dado que, o meu Despacho nº 2215-PCM/2020, de 11 de dezembro, foi praticado no uso dos poderes conferidos pelo artigo 35º nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que permite, em situações urgentes em que o órgão executivo não possa reunir em tempo útil, ao presidente da câmara municipal



227
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

praticar quaisquer atos da competência desta, ficando esses atos, porém, sujeitos a ratificação do órgão executivo na primeira reunião que venha a ocorrer após a prática do ato, sob pena de anulabilidade e que a reunião de hoje é a primeira que se realiza após a prática do ato, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a ratificação do meu Despacho nº 2215-PCM/2020, de 11 de dezembro, que se anexa, bem como tudo o que foi processado no âmbito do presente procedimento de contratação pública após a emissão do despacho.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso: PRP: 2020/300.10.001/154/2020 – 2020.12.10 – anexo nº 859/2020.
- Informação encargos orçamentais diferidos – PRP: 2020/300.10.001/154/2020 – 2020.12.10 – anexo nº 860/2020.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

*Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, deu nota que de facto este muro, felizmente este acidente não causou vítimas, uma questão que estava identificada a alguns anos e que porque caiu agora obviamente que esta intervenção vale o que vale, e que custa aquilo que custa, e que teve que ser de carácter de urgência, mas para dizer que de facto isto estava identificado. Deu nota que há mais situações idênticas, e toda a gente que passa na rotunda do Cavadas olha para aquela parede, onde é o restaurante a Moagem e é evidente que a preocupação que ali se passa, e recomendou que também se olha para aquela zona para evitar um mal menor ou um mal maior, porque de facto ali passa muita gente. Na sua opinião e para não repetirmos esta situação que se avalie, que os serviços avaliem o muro da Moagem porque acontecer o que aconteceu com o muro da Rua da Olivença, vamos ter um caso bem mais grave e julga que é de todo evitar esta situação.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção e esclareceu o senhor vereador que já temos não só um estudo prévio para a intervenção da Moagem de Ramas, como já chegou a acordo com o proprietário acerca de duas semanas. Disse que esse acordo com o proprietário da Moagem de Ramas passa por poder ficar com uma parcela de terreno que permita recuar o muro existente e fazer um novo muro, este um muro de suporte com todas as condições de segurança, e conseguir não só, duas vias mas também dois passeios com dimensões regulamentares.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, o PS vai votar todos os pontos a favor, relativamente ao ponto 6 deixar uma declaração de voto. Sobre o ponto 6 o PS gostaria de deixar que embora vote a favor, porque é estritamente necessário não se sente confortável com esta decisão. Esta situação deste muro devia ter sido tida em conta, o tempo oportuno e não andar depois à pressa a fazer situações de ajuste direto como é o caso, e Senhor Presidente e é por isso que depois o dinheiro do investimento dos 101 milhões de euros não chega para as coisas que são necessárias. Investe-se 101 milhões de euros, não consegue resolver as situações que são básicas. O PS não se sente confortável no entanto, atendendo à importância, irão votar favoravelmente para que a situação seja resolvida, mas esperam que o executivo tenha em conta outras situações e que não venha depois à pressa fazer ajustes diretos encontrando soluções legais para resolver questões e o PS não se sente confortável com isso.



74
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

7.Deliberação nº 303/2020 – CMS - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DURANTE A PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19. APOIO ÀS FAMÍLIAS E ÀS EMPRESAS. PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, E ISENÇÃO DAS TAXAS REFERENTES A ATIVIDADES DIVERSAS. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

Considerando:

- As medidas decretadas pelo Conselho de Ministros e os diplomas legais entretanto emanados, quer pelo Governo, quer pela Assembleia da República, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID19, e como forma de apoio concreto às famílias e tecido económico, e tendo em conta a situação difícil que se atravessa, com prorrogação da Declaração do Estado de Emergência;
- Que a Lei nº 6/2020, de 10 de abril (já alterada pela Lei nº 12/2020 de 7 de maio), através do art. 2º, aprova um regime excepcional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e permite, entre outras coisas, que o reconhecimento do direito à isenção em tributos próprios, previsto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, sendo da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do respetivo regulamento municipal, em situações excepcionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, passa a funcionar de forma diferente, dispensando-se a necessidade de aprovação da isenção mediante regulamento, pela assembleia municipal;

e considerando ainda as posições manifestadas pelas entidades representativas dos interesses dos comerciantes e empresários do tecido económico local, como a Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal (ACISTDS) e a Confederação de Micro, Pequenas e Médias Empresas (CPPME), e na ausência da adoção de medidas específicas de apoio ao setor adotadas pelo Governo,

Proponho, na sequência da Deliberação n.º 65 / 2020 - CMS, de 6 de maio, e da Deliberação n.º 118/2020 – CMS, de 17 de junho:

1. A prorrogação da suspensão da cobrança e a isenção das taxas relativas à ocupação de espaço público a estabelecimentos comerciais, com dispensa de consulta pública, como medida de apoio às empresas e ao emprego no concelho do seixal, até 31 de março de 2021;
2. A suspensão da cobrança e a isenção das seguintes taxas (relativas a atividades diversas), sendo que o respetivo licenciamento deve continuar a ser instruído nos termos previstos, até 31 de março de 2021:
 - a. Taxa pelo licenciamento para a realização de acampamento ocasionais;
 - b. Taxa pelo licenciamento para a realização de espetáculos desportivos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
 - c. Taxa pelo licenciamento para a realização de fogueiras e queimadas;
 - d. Taxa pelo licenciamento para a realização ocasional de espetáculos e divertimentos públicos (recintos de diversão provisória);
 - e. Taxa pelo licenciamento de recinto itinerante ou improvisado;
 - f. Taxa pelo licenciamento de acesso à atividade de transporte em táxi;
 - g. Taxa pelo licenciamento pela mera comunicação prévia de horário de funcionamento de estabelecimento;
 - h. Taxa relativa à busca documental no âmbito de pedidos de fotocópias simples e autenticadas.



24/12/2020

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Estão excluídas desta isenção as empresas de comércio a grosso, as empresas de comércio a retalho em supermercados e hipermercados (cadeias), as empresas de comércio a retalho de combustíveis, agências bancárias, agências de seguros, stands de automóveis, empresas de publicidade exterior, escolas de condução, agências imobiliárias, empresas que procedam à instalação de tubos e cabos condutores ou similares no espaço aéreo, no solo ou subsolo do domínio municipal e todos os agentes económicos que não estejam sedeados no Concelho, independentemente da atividade que desenvolvam.

Nos termos do n.º 3 do art. 2º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, com a redação atualizada pela Lei n.º 12/2020 de 7 de maio, do teor da presente é dado conhecimento ao órgão deliberativo.

Mais se propõe que a presente seja objeto de ampla divulgação e publicitação mediante edital.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**

O Senhor Vereador Francisco Moraes, o ponto 7 não obstando destas medidas até março de 2021, dar nota que falha aqui uma questão que nos parece que é fundamental que é para o Bloco de Esquerda e que tem a ver com a proteção também às famílias e há semelhança daquilo que este executivo fez até março de 2020, teve a ver com uma isenção ao pagamento do custo da água ao preço do 1º escalão os consumidores do 2º escalão para os domésticos pagarem o preço do 1º escalão. Foi pena que esta medida não tenha avançado, era uma medida efetiva para as famílias que enfrentam nomeadamente a questão do Covid e aliás este ponto 7 e no âmbito da proteção de algumas empresas em relação ao Covid, tem aqui algumas medidas interessantes, mas ainda assim é positivo aquilo que vem aqui. E também dar nota que o Bloco de Esquerda já apresentou e já o disse aqui, aliás, já o disse aqui ainda não foi feita a sua apresentação a recomendação em que o executivo poderia acionar a tarifa social automática da água, acho que também é uma medida que deveria incorporar para 2021, porque iria beneficiar não só as pequenas que atualmente a tarifa da água beneficia 600 famílias, iria beneficiar 12 mil e portanto seria também uma lateral a este ponto, mas acha que era uma medida que deveria ser equacionada e que parece que seja urgente e fundamental para a população do Seixal.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, vereadora Elisabete Adrião se faz favor.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, relativamente a este ponto, disse que o Partido Socialista irá aprovar, ainda que isto tenha feito parte até das exigências do Partido Socialista, a isenção do pagamento de taxas. Embora considere que isto é pouco. Porque isto compete ao Estado Central, é tudo para o Estado Central, portanto isto aqui nem sei propriamente o que é que nós estamos aqui a fazer. Mas efetivamente compete ao Estado Central e também compete ao Estado Local promover medidas de apoio às famílias e às empresas e portanto também compete a esta autarquia, porque esta autarquia também gere dinheiros públicos, e portanto sendo um dos órgãos mais próximos da população tem uma maior responsabilidade, porque tem, apesar de dizerem que não, e portanto é uma falacia dizer que é só da competência do Estado Central. Salientou ainda que o Partido Socialista recentemente apresentou em sede da Assembleia Municipal uma proposta nesse sentido, a qual foi rejeitada pela CDU. Lamentam, seria muito mais benéfico especialmente para as famílias.



767
0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, considera que de facto há aqui uma diferença substantiva entre o período que vivemos atualmente e o período anterior. Aquele onde por indicações do Estado tivemos em confinamento geral, as pessoas foram para casa, e estando em casa consumiram mais água. Os quinze dias que tivemos e fomos obrigados a estar confinados, houve um maior consumo de água e aquilo que nós considerámos que seria adequado era que houvesse uma redução equivalente à sobrecarga excepcional. Este período excepcional de sobrecarga onde as pessoas utilizaram mais água, devido ao confinamento imposto e para que as pessoas não tivessem que pagar mais, e assim cumpriu-se as orientações gerais do Estado relativamente à proteção da saúde pública. Hoje é diferente ou seja, neste momento não há um dever geral de confinamento, as atividades devem continuar, hoje já temos uma outra percepção e uma outra atitude relativamente à própria vida no seu todo, relativamente à sua articulação com a pandemia. Por isso neste momento excetuando as pessoas que têm Covid e têm que ficar em casa confinadas, o geral da população não está, está a trabalhar e deve continuar a trabalhar. Considera que neste momento não se justifica esta medida de redução extraordinária dos tarifários, não significa que não possa haver mais à frente, se o Estado decidir novamente o confinamento geral da população. Caso isso, aconteça, significará que estaríamos com uma situação pandémica extremamente grave. Adiantou que tudo é possível em termos de pandemia, isto é uma crise que ninguém consegue controlar, podemos tentar adotar medidas que de certa forma desafoguem esta pressão e é isso que estamos a tentar fazer, não significa que também mais à frente não possamos equacionar novamente essa proposta.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, para que fique registado a coerência destas decisões do enquadramento no seu conjunto que tem sido uma dimensão das necessidades e das disponibilidades do Município, num contexto menor receita e maiores despesas por via do Covid, com um grande sentido de responsabilidade social e solidária. Continuamos a acompanhar e a responder em consonância esse é o nosso compromisso.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, o Bloco de Esquerda vota a favor todos os pontos, com abstenção no ponto 5, a abstenção tem a ver com este empréstimo vem englobado na questão das GOP'S que tivemos em outubro que o Bloco propôs na altura que fosse a discussão de ponto único e portanto absteve-se nesta matéria, portanto vai-se abster também neste ponto obrigado.

8.Deliberação n.º 304/2020 – CMS – ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE FERNÃO FERRO. PLANO ESPECÍFICO DE APOIO À CONSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO INTEGRADO PARA PESSOAS IDOSAS DE FERNÃO FERRO. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

"Considerando que:

A Câmara Municipal do Seixal, consciente da importância estratégica das instituições particulares de solidariedade social na consolidação da coesão social do Município, tem vindo a priorizar o investimento nos equipamentos para fins de apoio social, designadamente no apoio para a construção, a realização de obras de requalificação, ampliação de equipamentos sociais já existentes e outros apoios de âmbito técnico e material, nomeadamente, isenções de taxas de Edificação e Urbanização, elaboração de projetos de arquitetura e realização de obras através dos serviços municipais.

Segundo os Censos 2011, no Município do Seixal residiam 24.433 pessoas com 65 e mais anos, representando 15,44% do total da população (158.269), das quais 9.704 tinham 75 e mais anos.

Em 2019, 21,60% da população se encontrava em risco de pobreza ou exclusão social e que a população idosa é um dos subgrupos mais vulneráveis à pobreza, e que o valor médio mensal das pensões da Segurança Social no Seixal era 479,56 €.



747
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

No Município do Seixal, o apoio à população idosa é assegurado por instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem as respostas de centro de convívio, centro de dia, serviço de apoio domiciliário, estrutura residencial para pessoas idosas e cuidados continuados, sendo que maior parte destas se encontram instaladas em edifícios municipais.

De entre estas destaca-se a ARPI Fernão Ferro. Esta associação constituída em maio de 1991 desenvolve, desde 2000, respostas sociais de serviço de apoio domiciliário e centro de dia com acordo de cooperação com a Segurança Social. Encontra-se instalada em imóvel da propriedade municipal, cedido em contrato de comodato e conta com 1685 sócios.

A associação apresentou à Câmara Municipal do Seixal a proposta de implementar um equipamento integrado para pessoas idosas em Fernão Ferro. Para este efeito, a Câmara Municipal do Seixal procedeu à cedência em direito de superfície do terreno municipal com cerca de 4.950,80 m² para a implantação do equipamento, que inclui a construção de uma estrutura residencial para pessoas idosas, com capacidade para 63 camas, e serviço de apoio domiciliário, para 40 utentes. O respetivo processo de licenciamento 262/B/2019 encontra-se aprovado e a construção, em curso, foi adjudicada pelo valor de € 1.495.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco euros), acrescido à taxa legal de IVA, e o custo do projeto de especialidades orçou em € 62.431,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um euros) acrescido à taxa legal de IVA, num valor total de € 1.557.431,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um euros) acrescido à taxa legal de IVA, totalizando de € 1.915.640,13 (um milhão, novecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta euros e treze centavos).

A Câmara Municipal do Seixal assumiu o compromisso de apoiar a construção deste equipamento e já concedeu 4 comparticipações financeiras para a elaboração das especialidades € 82.410,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dez euros) e para iniciar a construção € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), no total de € 832.410,00 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez euros), tendo já sido efetuado o relatório de execução preliminar.

Propõe-se, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do artº 33 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro e no quadro das grandes opções do plano e orçamento, que seja submetida a deliberação em reunião de câmara a atribuição de uma comparticipação financeira à ARPI Fernão Ferro, NIF 502 581 182, no valor total de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social, para apoiar a continuidade da construção do equipamento integrado para pessoas idosas de Fernão Ferro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro – anexo n.º 823/2020.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social – 2020.12.09 – anexo n.º 824/2020.
- Informação de compromisso PRP:MGD 63247/2020/2020 – Número sequencial 51665 – 2020.12.19 – anexo n.º 825/2020.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

9.Deliberação n.º 305/2020 – CMS – CANDIDATURA AO PARES 3.0. APROVAÇÃO DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO MUNICIPAL NO COFINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania



74 +
0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

"Considerando que:

- Encontra-se a decorrer o prazo de apresentação de candidaturas ao programa PARES 3.0, para financiar o reforço da capacidade de resposta relativamente aos equipamentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência (estrutura residencial para pessoas idosas, serviço de apoio domiciliário, centro de dia, centro de atividades ocupacionais, lar residencial e residências autónomas);
- A pertinência destas respostas no Município do Seixal encontra-se identificada nos documentos da Rede Social (Diagnóstico Social do Seixal e no Plano de Desenvolvimento Social (PDS)). O PDS identifica na sua análise SWOT como ponto fraco do concelho a " Reduzida oferta de equipamentos e respostas sociais para pessoas idosas e pessoas deficientes", e define como uma das 15 metas "Aumentar a cobertura das respostas ao nível dos equipamentos e dispositivos destinados a públicos sensíveis", e como objetivo " Apostar na construção, reabilitação e/ou requalificação de equipamentos sociais destinados a públicos sensíveis";
- A Carta Social do Seixal, documento de planeamento setorial municipal de programação do redimensionamento da Rede de Equipamentos Sociais, programou um conjunto de equipamentos em função de uma distribuição territorial equilibrada face às respostas já existentes, à dimensão das populações-alvo e em função do aumento da taxa de cobertura necessária para corresponder às necessidades dos diversos segmentos da população, entre eles as pessoas idosas e pessoas com deficiência. Nesta perspetiva, foram adstritos à Carta Social do Seixal um conjunto de terrenos municipais para constituição de direitos de superfície a favor de entidades que reúnam os requisitos para desenvolver respostas sociais de acesso universal à população, independentemente dos rendimentos familiares, com vista a que neles sejam implementados equipamentos sociais;
- Consciente da importância estratégica das instituições particulares de solidariedade social nesta matéria, bem como das limitações financeiras com que se deparam para que, por si só, consigam suportar as despesas com a construção deste tipo de equipamentos, o Município tem vindo a priorizar o investimento nestas construções que, nas edições passadas do PARES e do MODELAR, ascenderam a cerca de € 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil euros) em comparticipações financeiras e património municipal;
- A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pinhal de Frades, Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro, Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Corroios, a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Casal do Marco, a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Paio Pires, a APCAS – Associação de Paralisia Cerebral de Almada e Seixal, a ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos Rett e a Universo Autista - Associação para Jovens e Adultos apresentaram à Câmara Municipal do Seixal propostas para candidatura ao PARES 3.0 em conformidade com as necessidades, planeamento e programação elencadas nos documentos de planeamento estratégico da Rede Social (Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social) e da Câmara Municipal do Seixal (Carta Social), a edificar em terrenos municipais cedidos para o efeito ao abrigo da Carta Social do Seixal;
- As entidades proponentes não têm capacidade financeira para suportarem a totalidade da despesa remanescente do financiamento PARES para a construção dos equipamentos propostos;
- A assunção de compromisso municipal no cofinanciamento da construção dos equipamentos é uma condição essencial para que as entidades demonstrem a sustentabilidade da intervenção proposta a financiamento, sem a qual as candidaturas não serão aprovadas.

Propõe-se, nos termos da al. u) e v) do n.º 1 do artº 33 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar, a minuta de declaração anexa, formalizando o compromisso municipal no cofinanciamento da construção dos equipamentos cujas candidaturas sejam aprovadas no quadro do PARES 3.0.

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que, na eventualidade da respetiva candidatura ser aprovada pelo PARES 3.0, foi aprovada pela deliberação n.º ___, tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada a _____, a assunção de compromisso municipal no cofinanciamento da construção do equipamento



76
O

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Integrado para Pessoas Idosas (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário), candidato ao PARES 3.0 pela Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro, com sede na Rua da República Lt 276 F, Fernão Ferro, NIF 502 581 182, no valor de € 834.282,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois euros), correspondendo ao valor elegível privado e não elegível privado apresentado pela instituição e que se encontra inscrito na rubrica 10 001 2021/5698 das Grandes Opções do Plano e Orçamento, a atribuir em tranches repartidas pelos anos 2020 e 2021.

Seixal, ____ de ____ de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que, na eventualidade da respetiva candidatura ser aprovada pelo PARES 3.0, foi aprovada pela deliberação n.º ___, tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada a _____, a assunção de compromisso municipal no cofinanciamento da construção do equipamento Integrado para Pessoas Idosas (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário), candidato ao PARES 3.0 pela Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Corroios, com sede na Rua Soldado Luís 2A, NIF 501 483 080, no valor de € 1.454.069,20 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e nove euros e vinte céntimos), correspondendo ao valor elegível privado e não elegível privado apresentado pela instituição e que se encontra inscrito na rubrica 10 001 2021/5698 das Grandes Opções do Plano e Orçamento, a atribuir em tranches repartidas pelos anos 2020 e 2021 e 2022.

Seixal, ____ de ____ de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que, na eventualidade da respetiva candidatura ser aprovada pelo PARES 3.0, foi aprovada pela deliberação n.º ___, tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada a _____, a assunção de compromisso municipal no cofinanciamento da construção do equipamento Integrado para Pessoas Idosas (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário), candidato ao PARES 3.0 pela Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pinhal de Frades, com sede na Rua Mário Lopes Domingos 51 A, Pinhal de Frades, NIF 502 619 813, no valor de € 1.003.728,96 (um milhão, três mil setecentos e vinte e oito euros e noventa e seis céntimos), correspondendo ao valor elegível privado e não elegível privado apresentado pela instituição e que se encontra inscrito na rubrica 10 001 2021/5698 das Grandes Opções do Plano e Orçamento, a atribuir em tranches repartidas pelos anos 2020 e 2021, 2022 e 2023.

Seixal, ____ de ____ de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos



767
768

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que, na eventualidade da respetiva candidatura ser aprovada pelo PARES 3.0, foi aprovada pela deliberação n.º ___, tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada a _____, a assunção de compromisso municipal no cofinanciamento da construção do equipamento Integrado para Pessoas Idosas (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário), candidato ao PARES 3.0 pela Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Casal do Marco, com sede na Rua General Humberto Delgado, Casal do Marco, NIF 509 047 963, no valor de € 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil euros), correspondendo ao valor elegível privado e não elegível privado apresentado pela instituição e que se encontra inscrito na rubrica 10 001 2021/5698 das Grandes Opções do Plano e Orçamento, a atribuir em tranches repartidas pelos anos 2021, 2022 e 2023.

Seixal, __ de ____ de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que, na eventualidade da respetiva candidatura ser aprovada pelo PARES 3.0, foi aprovada pela deliberação n.º ___, tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada a _____, a assunção de compromisso municipal no cofinanciamento da construção do equipamento Integrado para Pessoas Idosas (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e Serviço de Apoio Domiciliário), candidato ao PARES 3.0 pela Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Paio Pires, com sede na Rua José António Rodrigues, n.º 56, Aldeia de Paio Pires, NIF 501 314 229, no valor de € 288.946,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis euros), correspondendo ao valor elegível privado e não elegível privado apresentado pela instituição e que se encontra inscrito na rubrica 10 001 2021/5698 das Grandes Opções do Plano e Orçamento, a atribuir em tranches repartidas pelos anos 2020, 2021, 2022 e 2023.

Seixal, __ de ____ de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que, na eventualidade da respetiva candidatura ser aprovada pelo PARES 3.0, foi aprovada pela deliberação n.º ___, tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada a _____, a assunção de compromisso municipal no cofinanciamento da construção do centro de atividades ocupacionais, candidato ao PARES 3.0 pela Associação Nacional de Pais e Amigos de RETT, síta na Praceta Graça Pina de Moraes, 11-4E, Corroios, NIF 505 772 990, no valor de € 731.308,80 (setecentos e trinta e um mil, trezentos e oito euros e oitenta céntimos), correspondendo ao valor elegível privado e não elegível privado apresentado pela instituição e que se encontra inscrito na rubrica 10 001 2021/5698 das Grandes Opções do Plano e Orçamento, a atribuir em tranches repartidas pelos anos 2020, 2021, 2022 e 2023.

Seixal, __ de ____ de 2020.



74
1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que, na eventualidade da respetiva candidatura ser aprovada pelo PARES 3.0, foi aprovada pela deliberação n.º ___, tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada a ___, a assunção de compromisso municipal no cofinanciamento da construção do centro de atividades ocupacionais, candidato ao PARES 3.0 pela Universo Autista – Associação de Jovens e Adultos, com sede na Rua D. Carlos I, n.º 15, Quinta das Laranjeiras, Fernão Ferro, NIF 515 119 733, no valor de € 655.046,77 (seiscentos e cinquenta e cinco e quarenta e seis euros e sete cêntimos), correspondendo ao valor elegível privado e não elegível privado apresentado pela instituição e que se encontra inscrito na rubrica 10 001 2021/5698 das Grandes Opções do Plano e Orçamento, a atribuir em tranches repartidas pelos anos 2021, 2022 e 2023.

Seixal, __ de ____ de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, declara-se que, na eventualidade da respetiva candidatura ser aprovada pelo PARES 3.0, foi aprovada pela deliberação n.º ___, tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada a ___, a assunção de compromisso municipal no cofinanciamento da construção do centro de atividades ocupacionais, candidato ao PARES 3.0 pela Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, Seixal, com sede no Largo dos Restauradores 23, Seixal, NIF 506 610 624, no valor de € 374.268,00 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito euros), correspondendo ao valor elegível privado e não elegível privado apresentado pela instituição e que se encontra inscrito na rubrica 10 001 2021/5698 das Grandes Opções do Plano e Orçamento, a atribuir em tranches repartidas pelos anos 2021, 2022 e 2023.

Seixal, __ de ____ de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



22/12/2020

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

10.Deliberação n.º 366/2020 – CMS – CONTRATO PROMESSA DE CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE 5.500 M2, SITA NA RUA VIRGILIO MARTINHO, QUINTA DAS FELÍCIAS, VINHAS CABRITA, EM ALDEIA DE PAIO PIRES A FAVOR DA ANPAR – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PAIS E AMIGOS DE RETT. CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social

“Considerando que:

- a) A ANPAR- Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett, solicitou a este Município a cedência de uma parcela de terreno em direito de superfície, onde pretende construir um projeto de equipamento - Centro de Atividades Ocupacionais, prevendo posteriormente desenvolver outras respostas para dar apoio a todos os que padecem desta doença;
- b) Por deliberação de 18 de novembro de 2020, a Câmara Municipal do Seixal, aprovou submeter a aprovação da Assembleia Municipal a constituição do direito de superfície a favor da ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett, da parcela de terreno designada pela letra A, com a área de 5.5 00m², sita em Felícias, Quinta da Cabrinha, Aldeia de Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, descrita na Conservatória do Registo Predial do Seixal com o n.º 1239/06111995, cedida ao domínio privado municipal no âmbito do Alvará de Licença de Loteamento na 6/95 - Cfr, deliberação n.º 263/2020 – CMS;
- c) Encontram-se preenchidos os critérios e pressupostos de interesse público municipal, designadamente mercê da programação das respostas sociais em apreço na Carta Social do Seixal, aprovada em 31 de janeiro de 2019.
- d) Face ao estádio de desenvolvimento do processo urbanístico e ao facto do Centro de Atividades Ocupacionais integrar a candidatura ao PARES 3.0 - Programa de alargamento da rede de equipamentos sociais – 3^a Geração, circunstância que subordina a instituição a prazos e demais condições muito específicas de desenvolvimento do seu projeto, justifica-se avançar neste momento com a celebração de contrato promessa de constituição de direito de superfície, o qual permitirá à ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett a formalização da apresentação da respetiva candidatura.

Em conformidade, e na condição da Assembleia Municipal aprovar a constituição do direito de superfície a favor da ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett sobre o prédio sito na Rua Virgílio Martinho, Quinta das Felícias, Quinta da Cabrinha, em Aldeia de Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com a área de 5.500m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob a ficha 1239/061195, conforme proposta constante da Deliberação n.º 263/2020 - CMS, de 18 de novembro de 2020, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere aprovar a minuta de contrato promessa de constituição do direito de superfície em anexo, por forma a permitir a formalização da apresentação da candidatura do Centro de Atividades Ocupacionais ao PARES 3.0 - Programa de alargamento da rede de equipamentos sociais – 3^a Geração.

MINUTA DE CONTRATO PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

ENTRE:

PRIMEIRO: Município do Seixal, Pessoa Coletiva n.º 506 173 968, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 SEIXAL, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, adiante designado por **Município**;

E

SEGUNDO: ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett, NIPC _____ com Sede em _____ neste ato representada por _____, titular do cartão de cidadão n.º _____ e por _____ titular do cartão de cidadão n.º, válido até na qualidade de _____, adiante designada



717
0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

por ANPAR;

Considerando que:

- a) Por Deliberação de 18 de novembro de 2020, a Câmara Municipal do Seixal, aprovou submeter a aprovação da Assembleia Municipal a constituição do direito de superfície a favor da ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett, da parcela de terreno designada pela letra A, com a área de 5.500m², sita em Felícias, Quinta da Cabrinha, Aldeia de Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, descrita na Conservatória do Registo Predial do Seixal com o n.º 1239/06111995, cedida ao domínio privado municipal no âmbito do Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/95 - Cfr. Deliberação n.º 263/2020;
- b) Em ____ a Câmara Municipal do Seixal deliberou aprovar a minuta de contrato promessa de constituição do direito de superfície a favor da ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett sobre o prédio sito na Rua Virgílio Martinho, Quinta das Felícias, Quinta da Cabrinha, em Aldeia de Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com a área de 5.500m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob a ficha 1239/061195, na condição da Assembleia Municipal aprovar a proposta de constituição do direito de superfície constante da deliberação n.º 263/2020 - CMS, de 18 de novembro de 2020, por forma a permitir a formalização da apresentação da candidatura Centro de Atividades Ocupacionais ao PARES 3.0 Programa de alargamento da rede de equipamentos sociais - 3^a Geração;
- c) Por deliberação de ____ a Assembleia Municipal aprovou a proposta de constituição do direito de superfície constante da Deliberação n.º 263/2020, de , 8 de novembro de 2020;

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Contrato Promessa de Constituição de Direito de Superfície que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1 - O direito de superfície a constituir a favor da ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett, incide sobre a parcela de terreno designada por Parcela A, com a área de 5.500 m², sita na Rua Virgílio Martinho, Quinta das Felícias, Quinta da Cabrinha, Aldeia de Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires e que integra as áreas de cedência ao Município, no âmbito do Alvará n.º 6/95, identificado na planta de síntese e escritura de cedência de parcela A, destinada ao domínio privado municipal, descrita na Conservatória do Registo Predial do Seixal, sob a ficha 1239/061195 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 31.

2 - O direito de superfície constituir destina-se exclusivamente à construção, instalação de um Centro de Atividades Ocupacionais e à implantação futura de outras respostas no âmbito da pessoa com deficiência.

3 - O direito de superfície é constituído a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos, produzindo efeitos a partir da data da outorga da escritura.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZOS

1 - O direito de superfície é constituído pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da escritura de constituição do direito de superfície, automaticamente prorrogável por períodos de 5 anos, desde que as partes a tal não se oponham mediante carta registada enviada com 90 dias de antecedência relativamente ao término do prazo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.

2 - Em caso de extinção do direito de superfície por decurso do prazo inicial e eventuais prorrogações, ou por causa que seja imputável à superficiária, o prédio com todas as benfeitorias reverterá para o Município do Seixal, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que à superficiária seja devida qualquer indemnização.

CLÁUSULA TERCEIRA ENCARGOS DA SUPERFICIÁRIA

1 - São obrigações da superficiária:

a) Construir na parcela identificada na Cláusula Primeira um Centro de Atividades Ocupacionais,



747
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

podendo futuramente implantar outras respostas destinadas à deficiência;

- b) Guardar e conservar a coisa emprestada;
- c) Facultar ao Município o exame ao equipamento social;
- d) Não ceder a terceiros, a título gratuito ou oneroso, sem o consentimento escrito do Município, o uso da coisa;
- e) Não fazer uso imprudente da coisa;

2 - Em caso de violação das obrigações referidas nas alíneas anteriores, o Município notificará a ANPAR para, em prazo razoável, repor a parcela no estado em que se encontrava, sob pena de resolução imediata do contrato, obrigando-se a ANPAR a entregar de imediato, a parcela livre e devoluta ou ser despejado, após notificação pelo Município, com a antecedência de 30 dias úteis.

3 - Findo o prazo definido na cláusula anterior, a ANPAR deverá restituir ao Município o imóvel acima identificado, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações resultantes da normal e prudente utilização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA TRANSMISSÃO OU ONERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

O direito de superfície é constituído "Intuitu personae", à ANPAR - Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett, não podendo ser transmitido ou onerado a terceiro sem consentimento escrito do Município do Seixal.

CLÁUSULA QUINTA EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

1 - O direito de superfície extinguir-se-á pelo decurso do respetivo prazo, ou por utilização do imóvel para fins diversos do objeto da cedência.

2 - O direito de superfície extingue-se, ainda, em caso de incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície.

3 - O Município pode denunciar o contrato em qualquer altura desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a outorga do contrato.

4 - Em caso de extinção do direito de superfície por qualquer uma das situações referidas no número anterior, a superficiária obriga-se a entregar ao Município do Seixal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o imóvel, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devida à superficiária qualquer indemnização.

CLÁUSULA SEXTA FORO

A resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação ou execução de qualquer das cláusulas anteriores, será dirimido nos termos gerais da Lei de Processo.

O presente instrumento é celebrado aos dias ____ de dezembro de 2020, em duas vias, ficando uma parte para cada parte.

Município do Seixal

ANPAR – Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



74 + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

11.Deliberação n.º 307/2020 – CMS – CONTRATO PROMESSA DE CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DE TERRENO MUNICIPAL COM A ÁREA DE 3.633 M2, SITO EM PINHAL DE FRADES, SEIXAL, A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE PINHAL DE FRADES (ARPIPF). EQUIPAMENTO INTEGRADO PARA PESSOAS IDOSAS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social

“Considerando que:

- a) A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pinhal de Frades, apresentou à Câmara Municipal a intensão de implementar um equipamento integrado para pessoas idosas em Pinhal de Frades, constituídos por centro de dia, SAD e ARPI;
- b) Por deliberação de 18 de novembro de 2020, a Câmara Municipal do Seixal, aprovou submeter a aprovação da Assembleia Municipal a constituição do direito de superfície a favor da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pinhal de Frades, da parcela de terreno com a área de 3.633,00m², sita em Pinhal de Frades, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, descrita na Conservatória do Registo Predial do Seixal com o n.º 2047/190190 – Cfr., deliberação n.º 265/2020 – CMS;
- c) Encontram-se preenchidos os critérios e pressupostos de interesse público municipal, designadamente mercê da programação das respostas sociais em apreço na Carta Social do Seixal, aprovada em 31 de janeiro de 2019.
- d) Face ao facto do equipamento integrado referido no considerando a) integrar a candidatura ao PARES 3.0 - Programa de alargamento da rede de equipamentos sociais – 3^a Geração, circunstância que subordina a instituição a prazos e demais condições muito específicas de desenvolvimento do seu projeto, justifica-se avançar neste momento com a celebração de contrato promessa de constituição de direito de superfície, o qual permitirá à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pinhal de Frades a formalização da apresentação da respetiva candidatura.

Em conformidade, e na condição da Assembleia Municipal aprovar a constituição do direito de superfície a favor da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pinhal de Frades sobre o prédio com a área de 3.633,00m², sito em Pinhal de Frades , União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob a ficha 2047/190190, conforme proposta constante da Deliberação n.º 265/2020 - CMS, de 18 de novembro de 2020, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere aprovar a minuta de contrato promessa de constituição do direito de superfície em anexo, por forma a permitir a formalização da apresentação da candidatura do equipamento integrado para pessoas idosas em Pinhal de Frades ao PARES 3.0 - Programa de alargamento da rede de equipamentos sociais – 3^a Geração.

MINUTA DE CONTRATO PROMESSA DE CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE

ENTRE:

PRIMEIRO: Município do Seixal, Pessoa Coletiva n.º 506 173 968, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 SEIXAL, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, adiante designado por **Município**; E

SEGUNDO: Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pinhal de Frades, NIPC _____ com Sede em _____ neste ato representada por _____, titular do cartão de cidadão n.º _____ e por _____ titular do cartão de cidadão n.º, válido até na qualidade de _____, adiante designada por **ARPIPF**;

Considerando que:



71 + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

- a) Por Deliberação de 18 de novembro de 2020, a Câmara Municipal do Seixal, aprovou submeter a aprovação da Assembleia Municipal a constituição do direito de superfície a favor da ARPIPF, do prédio sito em Pinhal de Frades, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com a área de 3.633,00 m² descrita na Conservatória do Registo Predial do Seixal com o n.º 2047/190190 - Cfr. Deliberação n.º 265/2020;
- b) Em ____ a Câmara Municipal do Seixal deliberou aprovar a minuta de contrato promessa de constituição do direito de superfície a favor da ARPIPF do prédio sito Pinhal de Frades, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com a área de 3.633,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob a ficha 2047/190190, na condição da Assembleia Municipal aprovar a proposta de constituição do direito de superfície constante da deliberação n.º 265/2020 - CMS, de 18 de novembro de 2020, por forma a permitir a formalização da apresentação da candidatura do equipamento integrado para pessoas idosas em Pinhal de Frades ao PARES 3.0 - - Programa de alargamento da rede de equipamentos sociais - 3^a Geração;
- c) Por deliberação de ____ a Assembleia Municipal aprovou a proposta de constituição do direito de superfície constante da Deliberação n.º 265/2020, de , 8 de novembro de 2020;
- É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Contrato Promessa de Constituição de Direito de Superfície que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1 - O direito de superfície a constituir a favor da ARPIPF, incide sobre O PRÉDIO SITO EM Pinhal de Frades, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com a área de 3.633,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal, com o n.º 2047/190190.
- 2 - O direito de superfície constituir destina-se exclusivamente á construção, instalação de um equipamento integrado para pessoas idosas em Pinhal de Frades, constituído por estrutura residencial, serviço de apoio domiciliário e centro de dia.
- 3 - O direito de superfície é constituído a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos, produzindo efeitos a partir da data da outorga da escritura.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZOS

- 1 - O direito de superfície é constituído pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da escritura de constituição do direito de superfície, automaticamente prorrogável por períodos de 5 anos, desde que as partes a tal não se oponham mediante carta registada enviada com 90 dias de antecedência relativamente ao término do prazo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.
- 2 - Em caso de extinção do direito de superfície por decurso do prazo inicial e eventuais prorrogações, ou por causa que seja imputável à superficiária, o prédio com todas as benfeitorias reverterá para o Município do Seixal, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que à superficiária seja devida qualquer indemnização.

CLÁUSULA TERCEIRA ENCARGOS DA SUPERFICIÁRIA

- 1 - São obrigações da superficiária:
- Construir na parcela identificada na Cláusula Primeira um equipamento integrado para pessoas idosas, composto por estrutura residencial, serviço de apoio domiciliário e centros de dia;
 - Guardar e conservar a coisa emprestada;
 - Facultar ao Município o exame ao equipamento social;
 - Não ceder a terceiros, a título gratuito ou oneroso, sem o consentimento escrito do Município, o uso da coisa;
 - Não fazer uso imprudente da coisa;
- 2 - Em caso de violação das obrigações referidas nas alíneas anteriores, o Município notificará a ARPIPF para, em prazo razoável, repor o prédio no estado em que se encontrava, sob pena de resolução imediata do contrato, obrigando-se a ARPIPF a entregar de imediato, o prédio livre e



797
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

devoluto ou ser despejado, após notificações pelo Município, com a antecedência de 30 dias úteis.
3 – Findo o prazo definido na cláusula anterior, a ARPIPF deverá restituir ao Município o imóvel acima identificado, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações resultantes da normal e prudente utilização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA TRANSMISSÃO OU ONERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

O direito de superfície é constituído "Intuitu personae", à ARPIPF, não podendo ser transmitido ou onerado a terceiro sem consentimento escrito do Município do Seixal.

CLÁUSULA QUINTA EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

1 - O direito de superfície extinguir-se-á pelo decurso do respetivo prazo, ou por utilização do imóvel para fins diversos do objeto da cedência.
2 - O direito de superfície extingue-se, ainda, em caso de incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície.
3 - O Município pode denunciar o contrato em qualquer altura desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a outorga do contrato.
4 - Em caso de extinção do direito de superfície por qualquer uma das situações referidas no número anterior, a superficiária obriga-se a entregar ao Município do Seixal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o imóvel, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devida à superficiária qualquer indemnização.

CLÁUSULA SEXTA FORO

A resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação ou execução de qualquer das cláusulas anteriores, será dirimido nos termos gerais da Lei de Processo.

O presente instrumento é celebrado aos dias ____ de dezembro de 2020, em duas vias, ficando uma parte para cada parte.

Município do Seixal

Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pinhal de Frades

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

12.Deliberação n.º 308/2020 – CMS – CONTRATO PROMESSA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 2252 M2, SITA NA RUA SERRA DO CARAMULO, FREGUESIA DE FERNÃO FERRO, QUE INTEGROU O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ALVAR DE LOTEAMENTO N.º 7/2010 CORRESPONDENTE AO PROCESSO N.º 6/A/06, PARA CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DE UNIVERSOAUTISTA – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. APROVAÇÃO DE MINUTA.



75 + 1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Proposta:

Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social

“Considerando que:

- a) A UNIVERSOAUTISTA -Associação de Jovens e Adultos, solicitou à Câmara Municipal a cedência de um terreno municipal, com a área de 2.252 m², que permita a criação de respostas ao CAO -Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial;
- b) Por deliberação de 4 de novembro de 2020, a Câmara Municipal do Seixal, aprovou submeter a aprovação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado da parcela de terreno com a área de 2252 m², inserida na área de equipamento cedida através do Alvará de Loteamento n.º 7/2010, de 26 de abril de 2010, emitido na sequência da operação de loteamento aprovada no âmbito do Processo 6/A/06, para constituição de um direito de superfície a favor da UNIVERSOAUTISTA - Associação de Jovens e Adultos - Deliberação n.º 237/2020 - CMS;
- c) Encontram-se preenchidos os critérios e pressupostos de interesse público municipal, designadamente mercê da programação das respostas sociais em apreço na Carta Social do Seixal, aprovada em 31 de janeiro de 2019.
- d) Face ao facto do CAO - Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial referido no Considerando a) integrar a candidatura ao PARES 3.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3 Geração, circunstância que subordina a instituição a prazos e demais condições muito específicas de desenvolvimento do seu projeto, justifica-se avançar neste momento com a celebração de contrato promessa de constituição de direito de superfície, o qual permitirá à UNIVERSOAUTISTA - Associação de Jovens e Adultos a formalização da apresentação da respetiva candidatura.

Em conformidade, e na condição da Assembleia Municipal aprovar a proposta da Câmara Municipal de desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 2.252 m², inserida na área de equipamento cedida através do Alvará de Loteamento n.º 7/2010, de 26 de abril de 2010, emitido na sequência da operação de loteamento aprovada no âmbito do Processo 6/A/06, para constituição de um direito de superfície a favor da Universoautista - Associação de Jovens e Adultos, constante da deliberação n.º 237/2020 - CMS, de 4 de novembro de 2020, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere aprovar a minuta de contrato promessa de constituição do direito de superfície em anexo, por forma a permitir a formalização da apresentação da candidatura do CAO - Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial ao PARES 3.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3^a Geração.

MINUTA DE CONTRATO PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

ENTRE:

PRIMEIRO: Município do Seixal, Pessoa Coletiva n.º 506 173 968, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 SEIXAL, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, adiante designado por **Município**; E

SEGUNDO: UNIVERSOAUTISTA – Associação de Jovens e Adultos, NIPC _____ com Sede em _____ neste ato representada por _____, titular do cartão de cidadão n.º _____ e por _____ titular do cartão de cidadão n.º, válido até na qualidade de _____, adiante designada por **UNIVERSOAUTISTA**;

Considerando que:

- a) Por deliberação de 4 de novembro de 2020, a Câmara Municipal do Seixal, aprovou submeter a aprovação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado da parcela de terreno com a área de 2252 m², inserida na área de equipamento cedida através do alvará de Loteamento n.º 7/2010, de 26 de abril de 2010, emitido na sequência da operação de loteamento aprovada no âmbito do Processo 6/A/06, para constituição de um direito de superfície a favor da **UNIVERSOAUTISTA** – Deliberação n.º 237/2020;



117
10

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

b) Em ____ - ____ - ____ a Câmara Municipal do Seixal deliberou aprovar a minuta de contrato promessa de constituição do direito de superfície a favor da **UNIVERSOAUTISTA** de parcela de terreno com área de 2252 m², inserida na área de equipamento cedida através do Alvará de Loteamento n.º 7/2010, 26 de abril, emitido na sequência da operação de loteamento aprovada no âmbito do Processo 6/A/06, na condição da Assembleia Municipal aprovar a desafetação da referida parcela do domínio público para o domínio privado municipal, por forma a permitir a forma a permitir a formalização da apresentação da candidatura do CAO – Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial ao PARES 3.0 – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3^a Geração;

c) Por deliberação de ____ - ____ - ____ a Assembleia Municipal aprovou a proposta de desafetação do domínio público municipal para o domínio privado da parcela de terreno com a área de 2252 m², inserida na área de equipamento cedida através do Alvará de Loteamento n.º 7/2010, de 26 de abril de 2010, emitido na sequência da operação de loteamento aprovada no âmbito do Processo 6/A/06, para constituição de um direito de superfície a favor da **UNIVERSOAUTISTA**;

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Contrato Promessa de Constituição de Direito de Superfície que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1 - O direito de superfície a constituir a favor da **UNIVERSOAUTISTA**, incide sobre a parcela de terreno, com a área de 2252 m², inserida na área de equipamento cedida através do Alvará de Loteamento n.º 7/2010, de 26 de abril 2010, emitido na sequência da operação de loteamento aprovada no âmbito do Processo 6/A/06.

2 - O direito de superfície constitui-se exclusivamente á construção, instalação de um CAO - Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial.

3 - O direito de superfície é constituído a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos, produzindo efeitos a partir da data da outorga da escritura.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZOS

1 - O direito de superfície é constituído pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da escritura de constituição do direito de superfície, automaticamente prorrogável por períodos de 5 anos, desde que as partes a tal não se oponham mediante carta registada enviada com 90 dias de antecedência relativamente ao término do prazo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.

2 - Em caso de extinção do direito de superfície por decurso do prazo inicial e eventuais prorrogações, ou por causa que seja imputável à superficiária, o prédio com todas as benfeitorias reverterá para o Município do Seixal, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que à superficiária seja devida qualquer indemnização.

CLÁUSULA TERCEIRA ENCARGOS DA SUPERFICIÁRIA

1 - São obrigações da superficiária:

a) Construir na parcela identificada na Cláusula Primeira um CAO - Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial;

b) Guardar e conservar a coisa emprestada;

c) Facultar ao Município o exame ao equipamento social;

d) Não ceder a terceiros, a título gratuito ou oneroso, sem o consentimento escrito do Município, o uso da coisa;

e) Não fazer uso imprudente da coisa;

2 - Em caso de violação das obrigações referidas nas alíneas anteriores, o Município notificará a **UNIVERSOAUTISTA** para, em prazo razoável, repor o prédio no estado em que se encontrava, sob pena de resolução imediata do contrato, obrigando-se a **UNIVERSOAUTISTA** a entregar de imediato, o prédio livre e devoluto ou ser despejado, após notificação pelo Município, com a antecedência de 30 dias úteis.



767
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

3 – Findo o prazo definido na cláusula anterior, a **UNIVERSOAUTISTA** deverá restituir ao Município o imóvel acima identificado, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações resultantes da normal e prudente utilização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA TRANSMISSÃO OU ONERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

O direito de superfície é constituído "Intuitu personae", à **UNIVERSOAUTISTA**, não podendo ser transmitido ou onerado a terceiro sem consentimento escrito do Município do Seixal.

CLÁUSULA QUINTA EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

1 - O direito de superfície extinguir-se-á pelo decurso do respetivo prazo, ou por utilização do imóvel para fins diversos do objeto da cedência.

2 - O direito de superfície extingue-se, ainda, em caso de incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície.

3 - O Município pode denunciar o contrato em qualquer altura desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a outorga do contrato.

4 - Em caso de extinção do direito de superfície por qualquer uma das situações referidas no número anterior, a superficiária obriga-se a entregar ao Município do Seixal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o imóvel, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devida à superficiária qualquer indemnização.

CLÁUSULA SEXTA FORO

A resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação ou execução de qualquer das cláusulas anteriores, será dirimido nos termos gerais da Lei de Processo.

O presente instrumento é celebrado aos dias ___ de dezembro de 2020, em duas vias, ficando uma parte para cada parte.

Município do Seixal

UNIVERSOAUTISTA – Associação de Jovens e Adultos

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, só para corrigir o ponto 12, como foi dito, ontem na reunião preparatória o título está mal elaborado diz “contrato de promessa de desafetação do domínio público para o domínio privado municipal”, esta proposta já tinha ido à última reunião de câmara, portanto o título correto será “contrato promessa de uma parcela de terreno, com área de 2.252m²...”, o resto é igual, portanto é para retirar “de desafetação do domínio público para o domínio privado municipal”.



74+

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

O Senhor Vereador Francisco Morais, uma questão em relação ao ponto 12, que se prende com este ponto, e que já foi discutido, a desafetação do domínio público para o domínio privado e hoje é a entrega do usufruto desse terreno a uma associação. Questionou o facto desta atribuição ser efetuada nesta reunião, ainda que a mesma tenha sido noticiada pelo Boletim Municipal do Seixal de sexta-feira e portanto, correndo o risco de não ser deliberada.

A Senhora Vereador Manuela Calado, o ponto 12, é um processo de atribuição daquele espaço ao Universoautista, veio já referenciado no Boletim Municipal, não é a conclusão porque depois ainda falta a escritura, mas já houve um processo anterior, porque já foi a reunião de Câmara e Assembleia Municipal. Registou a intervenção para posteriores situações. O ponto 14, que é a cedência da loja da Rua das Flores ao MDM. Dizer que o MDM é uma associação que já trabalha connosco há muitos anos, em 2010 foi-lhe atribuída uma sede, no Largo da Igreja, onde está hoje a LOMB, na qual houve um conjunto de atividades que foram dinamizadas naquele espaço, contudo, por questões que se prendem com a própria associação durante um determinado tempo, não houve atividades, e portanto não havendo atividades aquele espaço foi revertido até mesmo proposto por elas, pelo próprio MDM, e foi revertido a favor da Câmara. A qual depois por protocolo foi à LOMB, que neste momento está a ocupar aquele espaço. Agora este espaço que vai ser cedido é uma loja na Rua das Flores, é a loja do edifício onde ocorreu a explosão, na loja foram feitas obras para colmatar o estrago e o prejuízo à semelhança daquilo que foi feito no prédio, há ali um conjunto bastante significativas de obras para serem realizadas desde do quadro elétrico não tem, rede de águas, chão não tem, nada disso aquilo que lá está são as janelas, as portas e as paredes. E portanto neste momento o MDM, tem um projeto aprovado com a AMUCIP no âmbito do trabalho que querem dinamizar na Quinta da Princesa, é um projeto que foi já aprovado e tem também com a mesma associação com a AMUCIP, um projeto que submeteram aos bairros saudáveis para a Quinta da Princesa, e vão dar continuidade aquilo que já tinha sido feito de uma forma mais indireta do trabalho que têm vindo a fazer connosco. Também nas escolas, tem sido realizado em parceria com as escolas no âmbito dos Povos, Culturas e Pontes, há aqui uma dinâmica verdadeira que agora com estes dois projetos que eles vêm implementar e com uma outra dinâmica que têm tido nestes últimos anos. No ponto 19, o apoio à Santa Casa da Misericórdia, se consultar os documentos vê que há aí um acordo de colaboração e um protocolo que foi assinado na altura quando se iniciou o processo de realojamento como o próprio nome indica, é um acerto de contas e isto significa que a Câmara adiantou verba para obras e foram adquiridos 64 imóveis e 59 necessitavam de obras. A Câmara adiantou essa verba para que depois o IRHU nos pudesse ressarcir. A Santa Casa da Misericórdia foi ressarcida, não do valor global das obras, mas apenas de 71 mil euros e como o protocolo e como se pode ver nos documentos em anexo ao protocolo para 2019 e 2020, era estabelecido que o pagamento dos valores seria pelo empréstimo das habitações para as 64 habitações, portanto há aí um conjunto desde os seguros, condomínios tudo isso e também à equipa.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Relativamente ao ponto 12, ele já tinha sido aprovado na Assembleia Municipal, a desafetação com o objetivo de entrega desta associação, estamos aqui aprovar apenas a minuta e portanto não lhe parece que tenha sido descabida a notícia neste contexto. Depois dar nota que relativamente a esta questão depois de esclarecida a MDM, já ontem na reunião preparatória o Senhor Presidente tinha informado os vereadores mas há mais de dois anos que está instalada no local, onde teve o MDM uma associação cultural que desenvolve ali a sua atividade e onde a sede foi atribuída e deliberada em reunião de câmara e portanto é do conhecimento de todos. Falta ainda há o esclarecimento relativamente aquilo que eram os compromissos relativamente ao ponto 19 e tem a ver com a Santa Casa da Misericórdia, aos compromissos que existiam e aquilo que foram questões que não estavam devidamente ponderadas e que estão entretanto justificadas em 139 mil euros, que é aquilo que se propõe agora aprovar. Dar nota que relativamente ao decurso do contrato ou seja aquilo que estamos a contratar é o montante para as obras que estão já designadas para as futuras instalações do MDM e efetivamente no contrato tem esta data limite de 2020, porque o que está previsto é apenas uma tranche para a execução destas obras, aliás isto tem a ver também com o próprio orçamento de manter rubricas cativas no próximo orçamento, na cláusula 3ª diz claramente que, para a realização do definido neste contrato será



74 +
74

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

atribuída numa única parcela no valor de 10 mil e tal, será atribuída após assinatura do contrato pelos dois outorgantes. A comparticipação definida no número anterior não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo programa ou seja salvaguarda já para as obras é este valor e portanto ficam fechados o contrato programa, parece-nos que isto justifica a questão.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, Senhor Vice-presidente o objeto em si não está em causa, não vai ser possível cumprir em 9 dias um contrato destes, há aqui algumas precipitação, pensou que a data tivesse errada, mas está a dizer que não. Acha que uma associação vai fazer obras e dar isto como cumpridas em 9 dias. Não vai, é a leitura que faz e portanto, acha que este ponto devia ser discutido de outra maneira.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor vereador cada contrato é diferente, estamos a falar deste em concreto. Têm as cláusulas nos termos definidos entre as duas partes e portanto este tem estas características, do ponto de vista daquilo que é o orçamento isto faz sentido, do ponto de vista da realização da obra acredita que ela possa ter que demorar mais algum tempo, da nossa parte também não vemos nada difícil alterar o término até ao final do 1º trimestre de 2021, se entenderem que isso é suficiente e deixa conforto para a decisão fazemos essa alteração não tem qualquer problema.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, propôs que se alter para 2021 então.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, concordou com a sugestão da data proposta pelo BE

13.Deliberação n.º 309/2020 – CMS – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 425/2018 NO ÂMBITO DO PLANO ANUAL DE APOIO APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018, PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DÁ-ME A TUA MÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

"Considerando que, a política municipal de apoios às instituições de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, visa concretizar uma intervenção social, fundamentada em redes e parcerias, que contribua para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho.

A intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades expectativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão dos cidadãos e a importância do trabalho desenvolvido por estas Instituições nas respetivas comunidades.

A Associação "Dá-me a Tua Mão", constituída em março de 2005, é uma instituição humanitária sem fins lucrativos, com sede e exercício no Município do Seixal, que tem por objetivo ajudar as pessoas e as famílias em situação de desproteção social grave, nomeadamente pessoas em situação de sem abrigo, através da distribuição diária de géneros alimentares e de outros bens de primeira necessidade, sustentada com um grupo de voluntários de equipa de rua, percorrendo todas as freguesias.

O trabalho meritório e a importância que se revestem as respostas destas instituições às pessoas mais vulneráveis que intervêm com esta população, promovendo algum conforto.

No ano de 2018 foi aprovada a atribuição de uma comparticipação financeira, a qual não pode ser executada por ausência de assinatura do contrato programa, devido à alteração dos corpos dirigentes da associação.

Que na execução das GOP de 2020, este valor ainda se encontra comprometido e que importa salvaguardar a boa execução das mesmas.



767
N

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Que a Associação "Dá-me a Tua Mão", continua a desenvolver respostas de intervenção social, muito importantes, as quais no ano 2020 foram acrescidas promovendo a mitigação das consequências sociais da pandemia por Covid-19.

Propõe-se, que a Câmara Municipal do Seixal, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, submeta a deliberação em reunião de câmara:

1 – Anulação da deliberação nº 425/2018 – CMS de 19 de fevereiro, no âmbito do plano anual de apoio, rubrica 06 001 2018/5627 uma vez que no contrato programa os dados de identificação do segundo outorgante diziam respeito à identidade do anterior presidente da direção da associação, e nessa data a associação funcionava com uma comissão de gestão;

2- Atribuição de comparticipação financeira no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) para apoiar a Associação Dá-me a Tua Mão, NIF - 507 288 181 no exercício das suas funções, para fazer face ao aumento de respostas a pedidos de ajuda no âmbito da emergência social devido à pandemia por Covid-19, a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social, para apoiar esta associação humanitária, sem fins lucrativos.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Dá-me a Tua Mão – anexo n.º 826/2020.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2020.12.09 – anexo n.º 827/2020.
- Informação de compromisso Delib: Inf int 63302 – Número sequencial 51621 – 2020.12.18 – anexo n.º 828/2020.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

14.Deliberação n.º 310/2020 – CMS – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DA LOJA SITA NA RUA DAS FLORES, 4B R/C DTº, 2845-367 PAIVAS, AO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO DAS MULHERES PORTUGUESAS – DELEGAÇÃO DO SEIXAL, EM REGIME DE COMODATO E ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA AS OBRAS DE REMODELAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando, que a política municipal de apoios às Instituições de cariz social, visa concretizar uma intervenção fundamentada em redes e parcerias, que contribua para o progresso e desenvolvimento integrado do concelho.

Que a intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expetativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão dos cidadãos.

Que estas Instituições desempenham uma relevante função social.

Que a Câmara Municipal do Seixal tem como missão, apoiar e dotar as instituições de recursos e meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos e à qualificação dos serviços prestados à população em geral.

Que perante as limitações das entidades de intervenção e desenvolvimento social e tendo em conta a importância da melhoria significativa das suas condições de funcionamento para responder às responsabilidades acrescidas que lhe têm sido acometidas.



77 +
1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Que o Movimento Democrático de Mulheres Portuguesas (MDM) desempenha, desde a sua fundação, um imprescindível e relevante trabalho no domínio da igualdade de género e de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e que no Município do Seixal desenvolve vários projetos que concorrem para o Plano Municipal de Igualdade de Género e Oportunidades do Seixal e integra o CONCIGO – Conselho Consultivo para a Igualdade de Género e Oportunidades do Seixal afirmando-se como um parceiro de inquestionável valor.

Que atualmente, através da Delegação do Seixal, é promotora do Projeto "Empoderar: por uma educação contextualizada construída com mulheres ciganas" em parceria com a Associação de Mulheres Ciganas Portuguesas (AMUCIP), cujo principal objetivo é desenvolver um trabalho de Educação Contextualizada à realidade das mulheres de etnia cigana no Seixal, numa perspetiva colaborativa comunidade-escola, que permita criar e ajustar propostas pedagógicas com vista à progressão escolar e profissional das mulheres da comunidade, em diálogo com as suas práticas comunitárias.

Propõe-se, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 66/2020 de 4 de novembro, para submissão a deliberação em reunião de câmara:

- A aprovação do presente protocolo que tem como objetivo a cedência em regime de Contrato de Comodato, do espaço, nele constante, ao Movimento Democrático de Mulheres Portuguesas, para o desenvolvimento de atividades de âmbito social, no Município do Seixal;
- A aprovação da minuta do contrato programa e a comparticipação financeira ao Movimento Democrático de Mulheres Portuguesas, NIF: 501 649 425, no valor de € 10.358,00 (dez mil trezentos e cinquenta e oito euros), para apoio à realização das obras de remodelação das instalações.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Movimento Democrático de Mulheres Portuguesas – anexo nº 829/2020.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2020.10.27 – anexo nº 830/2020.
- Informação de compromisso PRP:MGD 54711/2020 – Número sequencial 51615 – 2020.12.17 – anexo nº 831/2020.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, Maria João Varela Macau e Edison Pedro Alves Dias, quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, uma abstenção do Senhor Vereador Francisco Miguel Correia Moraes Morais, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, relativamente ao ponto 14, disse que o Partido Socialista tem muitas dúvidas. Ontem na reunião de preparação já foram colocadas várias questões relativamente a este Movimento Democrático das Mulheres Portuguesas. Efetivamente têm ideia que já faziam algumas atividades no Largo da Igreja. Perguntou onde ficava a sede, pois desconhece, mas a verdade é que têm tido ali algumas atividades. Segundo as informações que tem, é que deixaram de ter qualquer tipo de atividades, tiveram paradas agora vão voltar a iniciar. Gostava de saber o plano de atividades. Estamos a falar de uma cedência de uma loja, para um movimento do qual, nada sabe.



74 + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

O Senhor Vereador Francisco Morais, julga que esta loja, este espaço teve a ver com o espaço que foi recuperado pela Câmara em 2017 ou 2018, onde explodiu uma caixa de multibanco e portanto, teve intervenção e devida reabilitação e julga também que os seguros terão recuperado ou reconstruído este espaço, não obstante isso e não obstante a Câmara poder ter atribuído este espaço a este movimento político, com obras feitas, poderá também abrir portas para outras questões no futuro. Não acha mal, muito pelo contrário, mas a questão principal que queria deixar aqui, é uma dúvida da leitura do próprio contrato, é que vamos entregar esta sede e estes 10.300 mil euros para obras de uma coisa que já teve obras. Solicitou que verificassem é que este contrato termina a 12/12/2020. Não sei se de facto é para cumprir a execução dos 10 mil euros até 12/12/2020, ou se de facto há aqui qualquer coisa que não estará bem.

*Supra intervenção da Senhora Vereadora Manuela Calado.

O Senhor Vereador Francisco Morais, perceber em relação ao ponto 14, estamos aqui a falar é o termo do contrato, o termo de execução deste contrato, porque fala aqui que é para fazer 9 dias, eu queria que verificasse, que a vereadora esclarecesse se de facto é para fazerem em 9 dias.

15.Deliberação n.º 311/2020 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL DO SEIXAL – PROJETOS E PROGRAMAS PONTUAIS 2020 – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARRENTELENSE. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento da Cultura

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a informação do Departamento de Cultura nº 64588 de 15 de dezembro de 2020 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 15.738,36 (quinze mil setecentos e trinta e oito euros e trinta e seis centimos) à Sociedade Filarmónica União Arrentelense – Projetos e Programas Pontuais 2020, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento Cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Arrentelense – anexo n.º 832/2020.
- Proposta do Departamento da Cultura – 202.12.15 – anexo n.º 833/2020.
- Informação de compromisso PRP: Registo MGD 64588/2020 – Número sequencial 51609 – 2020.12.16 – anexo n.º 834/2020.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16.Deliberação n.º 312/2020 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL DO SEIXAL – PROJETOS E PROGRAMAS 2020 – SOCIEDADE MUSICAL 5 DE OUTUBRO. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.



747
P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Proposta:
Departamento de Cultura

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a informação do Departamento de Cultura nº 63371 de 9 de dezembro de 2020 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da atribuição de comparticipação financeira no valor de € 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito euros) à Sociedade Musical 5 de Outubro – Projetos e Programas Pontuais 2020, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Musical 5 de Outubro – anexo n.º 835/2020.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2020.12.09 – anexo n.º 836/2020.
- Informação de compromisso PRP: Registo SGD 63371/2020 – Número sequencial 51608 – 2020.12.16 – anexo n.º 837/2020.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17. Deliberação n.º 313/2020 – CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL DO SEIXAL – PROJETOS E PROGRAMAS PONTUAIS 2020 – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SEIXALENSE. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Departamento de Cultura

"Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a informação do Departamento de Cultura nº 64880 de 9 de dezembro de 2020 e tendo em conta estarem satisfeitas as condições das Normas e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da atribuição de comparticipação financeira no valor de € 3.187,00 (três mil cento e oitenta e sete euros) à Sociedade Filarmónica União Seixalense – Projetos e Programas Pontuais 2020, de acordo com a proposta do Departamento de Cultura, em anexo.

Mais se propõe a aprovação do contrato programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Seixalense – anexo n.º 838/2020.
- Proposta do Departamento de Cultura – 2020.12.09 – anexo n.º 839/2020.
- Informação de compromisso PRP:REGISTO SGD 64880/2020 – Número sequencial 51606 – 2020.12.16 – anexo n.º 840/2020.
- Informação de compromisso PRP:REGISTO SGD 64880/1/2020 – Número sequencial 51607 – 2020.12.16 – anexo n.º 841/2020.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."



747
J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

18.Deliberação n.º 314/2020 – CMS – PLANO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO SEIXAL – PARCERIA COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Gabinete da Juventude

“Considerando o previsto na alínea u) do nº 1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a informação do Gabinete da Juventude nº 64601 de 15 de dezembro de 2020, o facto do Município do Seixal reconhecer no Instituto Politécnico de Setúbal um parceiro de referência, validado por anteriores parcerias, que poderá contribuir para a metodologia a aplicar no Plano de Juventude do Município do Seixal com reflexos na consistência e solidez do documento final.

Proponho:
1. Aprovação do Acordo de Parceira a estabelecer com o Instituto Politécnico de Setúbal, proposto em anexo;
2. Pagamento ao Instituto Politécnico de Setúbal honorários no valor de € 4.981,20 (quatro mil novecentos e oitenta e um euros e vinte céntimos), na modalidade de aquisição de serviços através da rubrica orçamental adequada ao serviço a adquirir.

ACORDO DE PARCERIA

Entre, de uma parte,

O Município do Seixal, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, 2844-001 Seixal, pessoa coletiva número 506 173 968, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, doravante designado por Município do Seixal,
E, de outra parte,

O Instituto Politécnico de Setúbal, com sede no Campus do Instituto Politécnico de Setúbal, Estefanilha, 2914-504 Setúbal, pessoa coletiva número 503 720 364, representado pelo seu Presidente, Pedro Dominginhos, com poderes para o ato, doravante designada por CIEF-IPS,

Considerando:

- Que a Câmara Municipal do Seixal desenvolve um trabalho continuado e transversal com a juventude, e em particular com as Associações Juvenis e grupos não-formais de jovens, tendo sido uma das primeiras autarquias a reconhecer a importância do trabalho com os jovens, reconhecendo a necessidade de facultar instrumentos aos jovens para que estes possam participar em sociedade de forma ativa, na concretização dos seus projetos e das suas ideias;
- Que o trabalho desenvolvido na área da juventude assenta num conjunto de objetivos estratégicos assentes no fomento ao desenvolvimento integral dos jovens, à sua autonomia, ao incentivo à participação juvenil e à valorização da capacidade criadora dos jovens, bem como no apoio ao Movimento Associativo Juvenil formal e não-formal, ao desenvolvimento de uma rede de equipamentos juvenis, garantindo o acesso dos jovens a atividades e programas através de iniciativas e ações com vista à ocupação dos tempos livres dos jovens;
- Que o artigo 70.º da Constituição da República Portuguesa prevê especial proteção aos jovens,



227
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

nomeadamente ao nível dos seus direitos económicos, sociais e culturais, designadamente ao nível da formação, emprego, segurança social, habitação, desporto e tempos livres, assim como que o estabelecimento de políticas de juventude deva dar primazia ao desenvolvimento da personalidade dos jovens, bem como a criação de condições para a sua integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade, prevendo ainda que o Estado deve fomentar e apoiar as organizações juvenis na prossecução daqueles objetivos;

- Que o Plano de Juventude do Município do Seixal surge como instrumento de desenvolvimento dos Objetivos Estratégicos traçados para as políticas de juventude, aprofundando o conhecimento da juventude do concelho, dos problemas que a afetam e das suas aspirações;

- A oferta educativa da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal, assente em licenciaturas, mestrados e pós-graduações que, na sua maioria, estão relacionadas com o trabalho desenvolvido no domínio da juventude, sendo um polo de formação de profissionais nas áreas da animação e intervenção social, desporto, promoção artística e património;

- Que o CIEF-IPS, tem uma forte ligação à comunidade, com inúmeros protocolos de cooperação com diversas instituições, entre associações, escolas, agrupamentos, jardins-de-infância, creches, hospitais, institutos, empresas e câmaras municipais;

- A preocupação da CIEF-IPS na criação de uma realidade pedagógica, humanizada e centrada nas pessoas, através de atitudes e práticas de valorização dos alunos, criando um contexto favorável ao desenvolvimento pessoal e à aprendizagem;

- Que o Município do Seixal reconhece no Instituto Politécnico de Setúbal, um parceiro de referência, validado por anteriores parcerias, que poderá contribuir para a metodologia a aplicar no Plano de Juventude do Município do Seixal com reflexos na consistência e solidez do documento final,

Acordam na celebração do presente protocolo, que se rege nos seguintes termos, condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente acordo de parceria tem por objetivo definir os termos e condições da constituição de uma parceria entre a CMS e o CIEF-IPS, tendo em vista a execução do projeto descrito nas cláusulas seguintes, nomeadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA (Identificação do Projeto)

1. O projeto a que se refere este protocolo de parceria designa-se por Plano de Juventude do Município do Seixal, doravante designado por PJMS, tendo por entidade promotora o Município do Seixal;
2. Trata-se de um projeto desenvolvido através do Gabinete da Juventude, no âmbito do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA (Objetivo Geral do Projeto)

Aferir o modo como o trabalho na área da juventude está a contribuir para a concretização dos Objetivos Estratégicos estabelecidos para este domínio pela Câmara Municipal do Seixal.

CLÁUSULA QUARTA (Objetivos Específicos do Projeto)



767

0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

1. Proceder à recolha, tratamento e sistematização de informação relativa à realidade da juventude do Concelho do Seixal;
2. Analisar a informação recolhida, cruzando dados e discutindo-os com parceiros internos e externos e com os jovens;
3. Estabelecer eixos de atuação, medidas e ações na área da juventude, tendo por base os objetivos estratégicos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA (Metodologia)

A metodologia de implementação do projeto assenta em quatro fases:

- a. Enquadramento teórico sobre juventude e sobre o trabalho municipal com a juventude, enquadramento sociodemográfico, com especial incidência nos dados relativos aos jovens;
- b. Diagnóstico com recolha de dados junto de jovens e de Associações Juvenis, bem como tratamento e conclusões prévias;
- c. Cruzamento e discussão de dados através de grupos de trabalho incluindo outros serviços municipais, Associações Juvenis e jovens a título individual;
- d. Estabelecimento de eixos de atuação, com descrição das medidas/ações a desenvolver, decorrentes da análise e das propostas saídas do grupo de trabalho e estabelecimento de eixos de atuação, medidas e ações na área da juventude.

CLÁUSULA SEXTA (Compromissos do Município do Seixal)

O Município do Seixal, entidade promotora do projeto, garante:

- a. Facultar acesso a dados e documentos já existente e/ou recolhidos;
- b. Garantir a aplicação dos instrumentos de recolha de dados no terreno, estabelecendo os contactos necessários para tal;
- c. Divulgar o inquérito online e colocá-lo acessível;
- d. Viabilizar as condições para a apresentação pública do estudo;
- e. Autorizar o uso dos dados para publicações de natureza académica;
- f. Garantir as condições financeiras e os recursos necessários ao estudo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Compromissos do CIEF-IPS)

O CIEF-IPS, entidade parceira do projeto, garante:

- a. Efetuar o estudo de acordo com a metodologia proposta e aprovada pelas entidades envolvidas;
- b. Prestar informação regular sobre o trabalho em curso, evidenciando dificuldades e/ou aspetos não conseguidos;
- c. Elaborar um relatório completo correspondente ao estudo, um resumo para divulgação e uma apresentação pública;
- d. Prestar consultoria à elaboração do Plano Municipal de Juventude.

CLÁUSULA OITAVA (Componentes e ações a desenvolver)

1. As partes do presente acordo obrigam-se a desenvolver as componentes e ações seguintes:
 - a. Disponibilização de informação necessária à execução do presente projeto;
 - b. Estabelecer o calendário de execução do presente projeto, nomeadamente no que respeita ao previsto na alínea b) da cláusula quinta;
 - c. Definir em conjunto a metodologia adequada à execução dos propósitos do presente acordo de parceria, bem como as atividades e/ou tarefas inerentes aos mesmos;
 - d. Rever e avaliar as atividades e/ou tarefas acordadas entre as partes.



74 + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

CLÁUSULA NONA (Custos)

O presente acordo de parceria implica o pagamento por parte do Município do Seixal ao CIEF-IPS de honorários no valor de € 4.981,20 (quatro mil novecentos e oitenta e um euros e vinte céntimos).

CLÁUSULA DÉCIMA (Duração)

O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e manter-se-á pelo período de execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Denúncia)

O presente acordo de parceria poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita aos restantes parceiros com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Revisão)

Este acordo de parceria pode ser total ou parcialmente modificado por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário.

Celebrado no Seixal, em ____ / ____ / ____ constando de dois exemplares que ficam, respetivamente, em poder de cada uma das partes.

Pelo Município do Seixal

O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Pelo Instituto Politécnico de Setúbal

O Presidente do IPS
Pedro Dominguinhas

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete da Juventude – 2020.12.15 – anexo n.º 842/2020.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, obrigada pela amabilidade, relativamente ao ponto 18 deu uma nota, relativamente ao plano de juventude. Entende interessantíssima esta parceria, embora tenha que dizer que seria muito mais produtivo se fosse no âmbito do espírito da juventude. Porque estaria assegurada mais participação de outros parceiros, nomeadamente as Juntas de Freguesia, representantes dos serviços da Segurança Social, do emprego até mesmo das Forças de Segurança, seria muito mais enriquecido este trabalho até porque, segundo consta, vão-se tratar de inquéritos, tratamento de dados que já foram recolhidos anteriormente e portanto julga que era muito mais produtivo se houvesse a participação de outras entidades.



747
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

19. Deliberação n.º 315/2020 – CMS – APOIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SEIXAL AO ABRIGO DO REALOJAMENTO DE 64 AGREGADOS FAMILIARES DO LOTEAMENTO QUINTA DE VALE DE CHÍCHAROS. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Divisão de Habitação

“Considerando, o acordo de colaboração entre a Câmara Municipal do Seixal, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, no âmbito do PROHABITA e o protocolo de execução assinado entre a Câmara e a Santa Casa da Misericórdia.

Propõem-se, a aprovação da minuta de contrato para atribuição de comparticipação financeira no valor de € 139.475,38 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), a ser suportado pela verba da rubrica com o código GOP: 11 001 2020/5365, de acordo com a informação técnica em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal – anexo n.º 843/2020.
- Proposta da Divisão de Habitação – 2020.12.15 – anexo n.º 844/2020.
- Informação de compromisso: MGD 36424/2020/2020 – Número sequencial 51668 – 2020.12.19 – anexo n.º 845/2020.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade com a ausência do Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Francisco Moraes, pediu esclarecimentos sobre questão do ponto 19, é um acerto de contas e tem a ver com habitação, tem a ver com Vale de Chicharos tem a ver 64 famílias já foram entretanto realojadas e queria perceber que documentos é que sustentam este acerto de contas. Se é dinheiro da Câmara, se é dinheiro que vem do IHRU. Como é que é justificado esta transferência e se este ponto não devia de vir acompanhado com os devidos mapas, para aprovarmos aqui esta transferência.

*Supra intervenção da Senhora Vereadora Manuela Calado.

20. Deliberação nº 316-CMS/2020 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (CP nº 28/2020), PARA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE DE RESÍDUOS URBANOS PARA UMA MONITORIZAÇÃO DA RECOLHA DE RESÍDUOS PELO MUNICÍPIO DO SEIXAL. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:
Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

“Considerando a necessidade de se proceder à aquisição de um Sistema de Gestão Inteligente de Resíduos Urbanos para uma monitorização da recolha de resíduos pelo Município do Seixal, no âmbito da estratégia de otimização dos circuitos de recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana, submete-se a presente proposta que visa o seguinte:

1. De acordo com o estipulado no artigo 36º do CCP e nos termos do art. 18º do Decreto-Lei nº 197/99,



7a⁺
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

de 8 de Julho, aplicável por força da alínea f), do nº 1 do art. 14º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se contratar o objeto acima referido.

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço base do procedimento é de 406.463,41 € (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal de 23%, valor já cabimentado conforme informação anexa à presente proposta, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 13.003.2020/26, com a seguinte repartição de encargos: Ano 2020 - 40,65€+ IVA
Ano 2021 - 406.422,76€ + IVA

O preço base foi aferido através da consulta exaustiva de mercado, desde 2017 à presente data.

3. A aquisição não deverá ser efetuada por lotes, atendendo que se trata de um sistema integrado ao nível de software e hardware para ser colocado nas várias viaturas de recolha e limpeza urbana, cuja divisão por lotes poderia comprometer a fiabilidade e o bom funcionamento do sistema.

4. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes nos artigos 19º a 21º do CCP), propõe-se a adoção de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 20º, nº1, da alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

5. Propõe-se, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 e no nº 2 do artigo 40.0 do CCP, a aprovação das peças em anexo.

6. Propõe-se, que a adjudicação seja efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade melhor relação qualidade-preço, critério previsto na alínea a) do nº 1 do art. 74º do CCP, a avaliar nos termos da seguinte formula:

$(CF) = (P \cdot 50\%) + (QT \cdot 50\%)$, em que:

CF -Classificação Final

P -Preço

QT -Qualidade Técnica

7. Propõe-se a designação do seguinte júri:

- a) Ernesto Nova - Diretor do Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes (Presidente); b) António Paulo Costa - Chefe de Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (vogal efetivo);
c) Sofia Santos - Assistente Técnica da Divisão de Compras e Aprovisionamento (vogal efetivo);
d) Paula Carvalho - Chefe de Divisão de Higiene Urbana (Vogal suplente);
e) Filomena Vítor -Técnica Superior da Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (Vogal suplente);

7.1 Nas suas faltas e impedimentos, o presidente é substituído pelo vogal António Paulo Costa.

7.2 Nos termos e ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 69º do CCP, propõe-se ainda que seja delegado no Júri a competência para prestar por escrito esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do nº 5 do artigo 50º do CCP.

8-Em cumprimento do disposto no artigo 290º -A do CCP, propõe-se a nomeação do Diretor do Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes, Eng. Ernesto Nova, para gestor do presente.

9 -Por forma a agilizar a tramitação do procedimento na plataforma de contratação pública eletrónica propõe-se que sejam nomeadas Ana Sofia Santos, Sara Viegas e Teresa Calado como representantes da entidade competente para a decisão de contratar na referida plataforma, consubstanciando-se a sua função apenas em transmitir na plataforma as decisões já tomadas por esta entidade.



74⁺
1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Documentos anexos a esta proposta:

- Caderno de encargos – anexo nº 861/2020
- Programa de concurso – anexo nº 862/2020

O Proponente

O Vereador do Pelouro de Ambiente, Bem-Estar Animal, Serviços Urbanos e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21. Deliberação nº 317/2020-CMS- HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO/CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE /CAFETARIA NO PARQUE URBANO DO SEIXAL. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Divisão de Espaços Verdes

"A Câmara Municipal do Seixal enquanto gestora do seu património construído e do espaço público, pretende implantar vários procedimentos para os reabilitar, dinamizar e rentabilizar, com o propósito de promover um desenvolvimento local sustentável potenciador de estilos de vida saudáveis.

Dadas as oportunidades naturais oferecidas pelo Parque Urbano do Seixal e por tratar-se de um espaço público muito procurado para passeio e atividades de lazer, é pretensão da Câmara Municipal do Seixal desenvolver o referido parque, promovendo condições para a concessão/construção e exploração de um quiosque/cafetaria, com um serviço qualificado e diferenciador.

Neste contexto propõe-se:

1. A abertura de um procedimento por Hasta Pública para concessão/construção e exploração de um quiosque/cafetaria no referido parque;
2. A aprovação do Regulamento da Hasta Pública e respetivos anexos, que contempla 2 fases (1^a fase Estudo Prévio e a 2^a fase -Licitação);
3. A publicação em Edital da deliberação que vier a ser aprovada sobre esta proposta.

Regulamento da Hasta Pública para concessão/construção e Exploração de Quiosque/cafetaria do Parque Urbano do Seixal

ÍNDICE

1. Objeto e localização
2. Valor base de licitação
3. Visita ao local e consulta do processo
4. Dúvidas e esclarecimentos
5. Documento de habilitação dos candidatos
6. Tramitação do procedimento
7. Data e termos da apresentação de propostas
8. Entrega das propostas
9. Seleção das propostas
10. Publicação de Resultados da 1^a fase
11. Constituição do Júri para análise das propostas
12. Causas de exclusão
13. Ato público de licitação
14. Licitação
15. Investimento a realizar pelo adjudicatário
16. Condições de pagamento



2019

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

17. Condições, obrigações e deveres do adjudicatário
18. Encargos do adjudicatário
19. Início das obras
20. Prazo de conclusão da obra
21. Incumprimento do adjudicatário
22. Seguros
23. Composição da Comissão da hasta pública

Regulamento

1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. A presente hasta pública tem por objeto a conceção, construção e exploração de um quiosque/cafetaria a implantar no Parque Urbano do Seixal.
- 1.2. O espaço objeto do presente procedimento localiza-se no interior do Parque Urbano do Seixal, sito na Praça 1º de Maio, Seixal, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires
- 1.3. O objeto da hasta pública destina-se à construção de instalações para um quiosque/cafetaria com a área de implantação de 150,00 m²
- 1.4. O vencedor deste procedimento será o adjudicatário do novo equipamento de restauração e bebidas por um prazo de 10 anos.
- 1.5. A estrutura alvo de hasta pública encontra-se identificada em planta de localização abaixo.



Planta de localização

1.6. Anexos ao presente Regulamento:

- ANEXO I - Programa preliminar
- ANEXO II - Minuta de Declaração
- ANEXO III - Declaração /dados do concorrente

2. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

- 2.1 O valor base de licitação da Hasta Pública é de € 400,00 (quatrocentos euros)/mês, valor abaixo do qual não são admitidas propostas.



747
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

2.2 Ao objeto da Hasta Pública é atribuído o valor de 73.800€

3. VISITA AO LOCAL E CONSULTA DO PROCESSO

3.1 Até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas poderão os interessados realizar os reconhecimentos que reputarem indispensáveis.

3.2 O regulamento e o Edital podem ser consultados e/ou adquiridos pelos interessados no Balcão de Atendimento Público dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, todos os dias úteis, das 9h00 às 17h00, mediante o pagamento da quantia prevista no Regulamento de Taxas do Município do Seixal.

4. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 As dúvidas relativas ao presente procedimento serão esclarecidas a todos os interessados desde a data de publicação do Edital até à data e hora limite de entrega das propostas de Estudo prévio (1^a fase).

4.2 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal Seixal, para os Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sitos na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, Portugal.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do Anexo IV;
- b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva;
- c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município do Seixal proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt;
- e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Seixal proceda à respetiva consulta em www.seq-social.pt;
- f) Em caso de representação do candidato no procedimento de hasta pública em que terá lugar a licitação, procuração ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva;

5.2 Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

5.3 Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) a e) do 5.1

5.4 Os candidatos que, nos termos da legislação fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) e e) do 5.1, os seguintes documentos:

- a) Certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos (Certificate of incorporation and Articles of Association).
- b) Certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional.

5.5 Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira nos termos do disposto em 5.3. e 5.4. deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados



74
1

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

6. TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de Hasta Pública do imóvel decorrerá em **duas fases** que se desenvolvem da seguinte forma:

6.1 A **primeira fase**, de pré-qualificação, na qual os candidatos terão de apresentar ao nível de ESTUDO PRÉVIO, um projeto para um quiosque/cafetaria a instalar no Parque Urbano do Seixal e o MODELO DE GESTÃO preconizado para aquele equipamento.

6.2 A **segunda fase**, de licitação é restrita aos candidatos qualificados na primeira fase.

7. DATA E TERMOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a publicitar mediante Edital.

7.2 A proposta compõe-se pelos documentos de habilitação dos candidatos referidos no ponto 5, bem como de proposta de estudo prévio do quiosque/cafetaria a implantar no Parque Urbano do Seixal.

7.3 Os documentos referidos em 5. *supra* serão apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra "DOCUMENTOS".

7.4 As propostas de estudo prévio serão apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deverá escrever a palavra "PROPOSTA", sendo as mesmas alvo de avaliação pelo júri da primeira fase.

7.5 Os invólucros referidos nos números anteriores serão, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra "SOBRESCRITO EXTERIOR", bem como a designação da hasta pública.

7.6 As propostas deverão ser constituídas por:

7.6.1 Portefólio ou curriculum vitae do interessado, que demonstre a experiência do interessado em projetos similares;

7.6.2 Proposta técnica, contendo o "conceito" que o adjudicatário pretende implementar no espaço (incluindo estudo prévio, contendo a memória descritiva e as peças desenhadas da solução arquitetónica que se propõe desenvolver, traçados gerais das infraestruturas e, ainda, 3D's de realidade virtual com a solução interior e exterior que se visa implementar), o modelo de gestão e de exploração proposto, as opções estratégicas a seguir, parcerias que se propõe estabelecer com entidades locais e o programa de atividades (comerciais, culturais e sociais) que se propõe desenvolver durante a vigência do contrato;

7.6.3 O plano de negócios, que demonstre a viabilidade financeira da proposta de exploração do interessado;

7.6.4 Indicação do montante do investimento que o interessado se propõe efetuar ao longo da hasta pública, que deverá ser igual ou superior ao mínimo estabelecido no nº 15.1.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal, DHUEV – Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes, sitos na Rua Lino de Carvalho, n.º 1, n.º 45, 2840 – 748 Seixal, até às 13 horas do dia [data a fixar em Edital].

8.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

PRIMEIRA FASE

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS (Estudo Prévio)

9.1. A avaliação das propostas a apresentar no âmbito do presente procedimento de hasta pública, terá



24/12/2020

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

por base um conjunto de **3 fatores** com um peso específico na classificação final, que se situará entre 0 e 20 valores. Esta classificação irá permitir o ordenamento das propostas apresentadas e, consequentemente, o acesso à segunda fase desta hasta pública nas condições definidas neste regulamento.

9.2. Para a elaboração das propostas no âmbito desta hasta pública são fornecidos pela Câmara Municipal do Seixal, em formato digital:

I. Programa Preliminar para conceção, construção e exploração de Quiosque/Cafetaria no Parque Urbano do Seixal;

9.3. A proposta deverá ser constituída pela totalidade dos elementos definidos para a fase de ESTUDO PRÉVIO, conforme definido na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, no seu artigo 5º - Estudo Prévio e Secção I - Edifícios, no seu artigo 17º - Estudo Prévio para além do cumprimento de toda a legislação geral e específica aplicável, bem como do Plano Diretor Municipal do Seixal, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 44, Aviso n.º 2388/2015, de 4 de março de 2015 e do Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, publicado na 2.ª série do D.R., nº 3, Aviso n.º 106/2016, de 6 de janeiro de 2016.

9.4. Deverá ser apresentada a constituição da equipa de projeto.

9.5. Assim, os fatores considerados são 3 e estruturam-se em torno de três áreas consideradas determinantes para a qualidade global da intervenção, com o seguinte peso relativo na classificação final:

Fator	Designação	Ponderação
A.	Solução arquitetónica Compatibilização com o espaço público	40%
B.	Modelo de gestão proposto	40%
C.	Sustentabilidade da intervenção	20%

A. Solução arquitetónica e compatibilização com o espaço público _____ 40%;
A proposta a apresentar deverá ter por base as seguintes premissas, que deverão ser consideradas como princípios estruturantes:

A. Qualidade arquitetónica da solução _____ 60%
B. Nível de integração com envolvente do parque _____ 20%
C. Nível de equipamento quiosque/cafetaria _____ 20%

A proposta a apresentar terá de responder ao programa definido no **ANEXO I**, e destina-se a uma ocupação na área do quiosque/cafetaria com uma forte ligação ao Parque Urbano do Seixal.
O principal fator diferenciador e qualificador desta proposta de quiosque/cafetaria deverá residir na sua ligação ao Núcleo Urbano Antigo do Seixal e ao Parque Urbano do Seixal, nos termos definidos no **ANEXO I** – Programa preliminar para o quiosque/cafetaria.

B - Modelo de gestão proposto: _____ 40%;

A proposta a apresentar deverá ser acompanhada do respetivo modelo de gestão, apresentando no mínimo:

- A. Explicitação das opções estratégicas subjacentes à proposta do empreendimento de quiosque/cafetaria, organização e modelos de funcionamento _____ 60%
- B. Explicitar o número de anos de experiência no setor e identificação de eventuais equipamentos de quiosque/cafetaria em exploração _____ 30%
- C. Explicitação de projetos de animação e de envolvimento de associações locais _____ 10%



747
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

C - Sustentabilidade da intervenção _____ 20%.

Foram selecionados os seguintes princípios orientadores, destinados a contribuir para a sustentabilidade da operação a considerar e incluir na elaboração da proposta, incluindo as seguintes objetivos, e sugestão de medidas, nas respetivas áreas:

	Área	Medida	Objetivo
C1	ENERGIA (20%)	Ensombramento das fachadas	Diminuição da carga térmica
C2	ENERGIA (20%)	Produção energética para autoconsumo até 50% das necessidades	Autossuficiência energética
C3	ENERGIA (10%)	Ventilação transversal assegurada	Diminuição dos gastos energéticos em climatização artificial
C4	ENERGIA (10%)	Iluminação Natural e utilização de dispositivos energeticamente eficientes	Diminuição dos gastos energéticos em iluminação artificial
C5	ÁGUA (20%)	Reutilização de águas Pluviais	Diminuição do consumo de água potável
C6	AMBIENTE (10%)	Uso de Madeiras certificadas	Proteção meio ambiente
C7	AMBIENTE (10%)	Reutilização de resíduos de demolição e construção	Proteção meio ambiente

9.6 Apenas poderão ter acesso à segunda fase do presente procedimento os proponentes com uma classificação final nunca inferior em 2 valores relativamente à proposta com a melhor classificação.

10. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS 1^a FASE

Após 20 (vinte) dias úteis da data limite para receção das propostas o júri publicará mediante publicitação por Edital, a sua deliberação sobre a análise e classificação das propostas, bem como sobre a admissão ou exclusão dos candidatos.

11. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Membros efetivos:

Eng.º Ernesto Horta Nova
Arq.º Sónia Lança
Eng.ª Elisabete Pina

Membros suplentes:

Eng.ª Olinda Domingues
Dr.ª Isabel Alves

SEGUNDA FASE

12. CAUSAS DE EXCLUSÃO



797
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

12.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no ponto 5. do presente Regulamento;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 7.1. do presente Regulamento;
- c) A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município do Seixal, situação que, a ser verificada posteriormente, leva a que a adjudicação seja anulada, sucedendo, nesse caso, o proponente que haja licitado o segundo valor mais elevado.

12.2. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto nos pontos 7. e 8. do presente Regulamento;
- b) A obtenção de classificação inferior em dois valores relativamente à proposta melhor classificada, conforme ponto 9.6. do presente Regulamento.

13. ATO PÚBLICO DE LICITAÇÃO

13.1. O ato público realizar-se-á em dia e hora a fixar por despacho do Presidente da Câmara Municipal publicado em edital perante a Comissão nomeada para o efeito, no Auditório dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Rua Lino de Carvalho, n.º 1 – Seixal;

13.2. No ato público de licitação apenas podem intervir/licitar os proponentes pré-qualificados na 1ª fase, devendo para tal preencher no início da sessão formulário próprio (Anexo V) e exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou Cartão Pessoa Coletiva).

13.3. Na fase de licitação, será decidido o valor das contrapartidas mensais (rendas) que os candidatos se propõem a pagar ao Município durante todo o período de vigência do contrato.

14. LICITAÇÃO

14.1. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, passando-se de seguida à licitação a partir do valor base de licitação;

14.2. Na fase de licitação será avaliado o valor das contrapartidas mensais (rendas) que os candidatos se propõem pagar ao Município durante todo o período de vigência de contrato;

14.3. Na licitação subsequente não serão aceites lances inferiores a **€ 400 euros**;

14.4. Em qualquer circunstância haverá sempre lugar a um lance;

14.5. O contrato será adjudicado ao licitante que apresentar a contrapartida mensal (renda) de valor mais elevado para o Município.

15. INVESTIMENTO A REALIZAR PELO ADJUDICATÁRIO

15.1. O valor mínimo do investimento a efetuar pelo adjudicatário ao longo da adjudicação, e que deve estar integralmente realizado ao fim dos 10 anos, é de $492,00\text{ €} \times 150\text{ m}^2 = 73.800\text{ €}$ (setenta e três mil, oitocentos euros), obtido através do cálculo da área x valor da construção, previsto na portaria 330.A/2018, de 20 de dezembro;

15.2. Caso o investimento referido em 15.1 não seja concretizado, o adjudicatário pagará ao adjudicante 50% da diferença entre o investimento que se propôs realizar e aquele que foi efetivamente realizado, contra a apresentação de faturas e confirmado através de vistoria técnica da autarquia.

15.3. A Câmara Municipal do Seixal comparticipa nesse investimento até ao valor máximo de **16.605 €** (**Dezasseis mil, seiscentos e cinco euros**), valor referente à ligação das infraestruturas do fim pretendido, correspondendo a 18% do valor médio da construção ($110,7\text{ €} \times 150\text{ m}^2$), a deduzir em rendas de acordo com a seguinte metodologia:

- Redução de **95%** do valor mensal da renda no 1º ano;
- Redução de **92%** do valor mensal da renda no 2º ano;
- Redução de **80%** do valor mensal da renda no 3º ano;

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O adjudicatário deverá prestar sinal, até às 15 horas do primeiro dia útil imediatamente seguinte à adjudicação, correspondente a 6 rendas mensais da adjudicação, por entrega desse valor na tesouraria



777
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

da Câmara Municipal do Seixal;

16.2. A celebração do contrato de hasta pública realizar-se-á no prazo máximo de **60 dias** a contar da data da adjudicação, efetuando-se a prestação de uma garantia bancária no valor de 10% do valor previsto de investimento.

16.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e respetivos registo, bem como quaisquer impostos ou taxas que sejam devidos, constituem responsabilidade do adjudicatário;

16.4. Caso a celebração do contrato não seja realizada ao primeiro adjudicatário, independentemente do motivo, a Câmara Municipal do Seixal notificará o licitante classificado na posição seguinte.

16.5. O previsto no número anterior aplicar-se-á sucessivamente, caso se verifique a necessidade, até ao último licitante;

16.6. É considerada a isenção total das taxas ao Município.

17. CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ADJUDICATÁRIO

17.1. O adjudicatário, no prazo de **60 dias** após a adjudicação, terá de apresentar o pedido de licenciamento de obras de edificação do quiosque/cafetaria.

17.2. O prazo estabelecido no ponto antecedente apenas poderá ser prorrogado, por período igual, uma vez e desde que devidamente fundamentado.

17.3. Incumbe ao adjudicatário a obtenção de todas as licenças previstas na lei necessárias à realização da operação urbanística e ao exercício da atividade

17.4. Incumbe ao adjudicatário, **assim como ter equipa técnica habilitada, proceder à consulta das entidades**, cuja tutela insira sobre a área da operação urbanística.

17.5. O adjudicatário terá de iniciar a sua atividade comercial no prazo máximo de **1 ano** contados da data da celebração do contrato.

18. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

18.1. O investimento necessário à construção do edifício em causa fica a cargo do adjudicatário.

18.2. Ficam ainda a cargo do adjudicatário todas as despesas com impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

19. INICIO DAS OBRAS

Após aprovação dos projetos (arquitetura e especialidades) pela Câmara Municipal do Seixal, o adjudicatário deve iniciar as obras no prazo máximo de **60 dias**.

20. Prazo para CONCLUSÃO DAS OBRAS

O prazo de execução da obra é de **10 meses** após o seu início, tendo o adjudicatário um prazo de **30 dias** após a conclusão das mesmas para requerer à Câmara Municipal do Seixal a autorização de utilização, só podendo iniciar a sua atividade após a respetiva emissão.

21. INCUMPRIMENTO DO ADJUDICATÁRIO

21.1. Caso o adjudicatário abandone a obra, independentemente da fase em que se encontre, o Município tomará posse administrativa do imóvel, revogará o procedimento, ficando com a garantia bancária, que funcionará como cláusula sancionatória, não havendo lugar a quaisquer direitos indemnizatórios ou outros para o adjudicatário;

21.2 O Município, verificando-se o descrito no ponto antecedente, notificará o licitante classificado na posição imediatamente seguinte à do adjudicatário para, querendo, constituir-se como novo adjudicatário, aplicando-se tudo o demais previsto quanto ao contrato de hasta pública;

21.3 O novo adjudicatário assume o ónus de demolir a obra realizada pelo seu antecessor ou, caso assim o entenda, de adquirir os direitos de autor do projeto que está a ser implantado, tendo, nesse caso, de fazer prova inequívoca ao Município;

21.4 O previsto nos números antecedentes aplicar-se-á de igual forma caso o adjudicatário incumpra o estabelecido no ponto 16.2 e 16.4 supra.

22. SEGUROS



74 + 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Destinado a assegurar o cumprimento da sua obrigação, o adjudicatário fica obrigado a celebrar e a manter em vigor todos os seguros exigidos por lei.

23. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

Membros efetivos:

Eng.º Ernesto Horta Nova
Arq.ª Sónia Lança
Eng.ª Elisabete Pina

Membros suplentes:

Eng.ª Olinda Domingues
Dr.ª Isabel Alves

ANEXO I Parque Urbano do Seixal Programa Preliminar

1. Introdução

O Parque Urbano do Seixal, localizado no Núcleo Urbano Antigo do Seixal, constitui-se como um dos locais do município com maior potencialidade para a instalação de uma atividade de Quiosque/Cafetaria de qualidade, de pendor turístico, tirando partido de localização e exposição geográfica estratégica num cenário único e deslumbrante, com vista sobre a Baía do Seixal.

2. Enquadramento cronológico

O Parque Urbano do Seixal tem uma área de implantação de 5,3 ha e uma zona de cabeço naturalizada com uma cota de 28 metros acima do nível do mar, o que permite ter uma vista privilegiada para a Baía do Seixal e para Lisboa.

A requalificação passou pela criação de uma praça de entrada no antigo terreiro, na Mundet, e de um anfiteatro natural. Foram recuperadas as áreas de pomar e olival, bem como a área de bosque de sobreiros e carvalhos, colocadas mesas, miradouros, zonas de estadia e caminhos ao longo de todo o parque.

3. Área de intervenção

A área de intervenção para a instalação do futuro quiosque/cafetaria corresponde a um polígono definido com uma área de implantação máxima de 150,00 m².

4. Objetivos da intervenção:

- Os objetivos que se pretendem alcançar com o futuro quiosque/cafetaria são, os seguintes:
- Promoção do desenvolvimento do turismo, através de uma nova infraestrutura de excelência, em estreita relação com a envolvente do Parque;
 - Potenciação da regeneração do Parque;
 - Valorização da imagem urbana do Seixal, em particular da imagem urbana do Parque;
 - Promoção de uma maior e melhor relação entre o tecido urbano e o Parque
 - Atração de novos investimentos e obtenção de benefícios socioeconómicos para a região, aumentando a rentabilidade das atividades turísticas e a redução dos efeitos de sazonalidade, criando emprego de qualidade;



26/12/2020

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

- Promoção de uma cidade inteligente, visando numa gestão sustentável e eficaz dos recursos baseada no conceito de economia circular e de baixo carbono, através da utilização de novas tecnologias no projeto a realizar, nomeadamente em termos de materiais de construção, energia, iluminação, saneamento, abastecimento de água, recolha de resíduos e redes de comunicações;

5. Princípios orientadores

5.1. Identidade

Pretende-se que a intervenção a realizar contribua para a valorização do conjunto patrimonial que constitui o Parque Urbano do Seixal. Este tecido urbano tem sido alvo nos últimos anos de um processo expressivo de requalificação do seu espaço público e edificado, pelo que se impõe necessariamente que a intervenção arquitetónica a realizar seja de qualidade.

5.2. Contexto urbano

Adicionalmente, a proposta deverá considerar o ambiente onde o novo quiosque/cafetaria se irá inserir. Assim, pretende-se que esta nova infraestrutura contribua positivamente, devendo-se constituir como um novo ponto de interesse para visitantes e turistas que queira aceder e desfrutar do Parque.

5.3. Sustentabilidade:

O projeto a apresentar deverá procurar soluções técnicas e construtivas que conduzam a uma maior eficiência energética, privilegiando a componente passiva do sistema de controlo térmico, por oposição ao impacto negativo decorrente da utilização excessiva dos meios ativos de climatização. As preocupações de conforto, associadas hoje em dia ao conceito de sustentabilidade, deverão passar por uma correta articulação entre a eficiência funcional e o comportamento energético e acústico do edifício.

6. Enquadramento legal e regulamentar

6.1. Legislação

As propostas a apresentar deverão observar todas as normas técnicas gerais e específicas da construção bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com especial atenção a:

- DL n.º 38382/51, de 07 de Agosto - Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU);
- DL n.º 220/2008 de 12 de novembro, na redação atualizada - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE);
- DL n.º 163/2006, de 8 de agosto, na redação atualizada – Acessibilidade a espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais;
- DL n.º 40/90 de 2 de junho - Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE);
- DL nº 96/2008 de 9 de junho - Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios (RRAE).

7. Edificabilidade

Considerando os instrumentos de planeamento aplicáveis dever-se-ão considerar os seguintes parâmetros máximos para a realização da proposta:

- Área máxima de Implantação 150,00 m²

ANEXO II Minuta de Declaração

1 - [Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras



79 +
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [Nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio], com poderes para o ato tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de hasta pública lançada e publicitada pelo Município do Seixal com o n.º _____, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos:

(2):

- a) ...
- b) ...
- ...

1. - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município do Seixal;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
 - j.1) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - j.2) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - j.3) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - j.4) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- l) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.



747
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local),.... (data),....[assinatura].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(9) Declarar consoante a situação.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Declarar consoante a situação.

(14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

Notas:

a) Em caso de candidatura conjunta cada co-candidato deverá elaborar e assinar um exemplar destas declarações.

O Proponente

O Vereador do Pelouro de Ambiente, Bem-Estar Animal, Serviços Urbanos e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

22. Deliberação nº 318/2020 – CMS – HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE USO PRIVATIVO PARA EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES EXISTENTES PARA A CAFETARIA NO PARQUE URBANO DOS ALMEIRÕES, SITO EM ALDEIA DE PAIO PIRES.



767
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:
Divisão de Espaços Verdes

"A Câmara Municipal do Seixal enquanto gestora do seu património construído e do espaço público, pretende implantar vários procedimentos para os reabilitar, dinamizar e rentabilizar, com o propósito de promover um desenvolvimento local sustentável potenciador de estilos de vida saudáveis. Dadas as oportunidades naturais oferecidas pelo Parque Urbano dos Almeirões, Aldeia de Paio Pires, e tratar-se de um espaço público muito procurado para passeio e atividades de lazer, é pretensão da Câmara Municipal desenvolver o referido parque, promovendo condições para exploração das instalações existentes para cafetaria, com um serviço qualificado e diferenciador.

Neste contexto propõe-se:

1. A abertura de um procedimento por Hasta Pública para concessão de licença municipal de uso privativo do domínio público para exploração de instalações existentes para cafetaria no referido parque;
2. A aprovação do Regulamento da Hasta Pública, em anexo;
3. A publicação em Edital, no sítio da Internet, no boletim da autarquia local e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, da deliberação que vier a ser tomada sobre esta proposta.

Regulamento

HASTA PÚBLICA

PARA LICENÇA MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA NO PARQUE URBANO DOS ALMEIRÕES, ALDEIA DE PAIO PIRES

REGULAMENTO

1. Objeto e localização	3
2. Valor base de licit.....	3
3. Prazo da cessão de exploração.....	3
4. Visita ao local.....	3
5. Seleção do arrendatário.....	4
6. Praça	4
7. Critério de adjudicação.....	4
8. Caução contratual.....	5
9. Adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato	5
10. Celebração do contrato (formalização de concessão)	5
11. Condições, obrigações e deveres do adjudicatário	6
12. Encargos do adjudicatário.....	6
13. Seguros.....	7
14. Resolução do contrato.....	7
15. Cessão do contrat.....	8
16. Benfeitorias e obras de requalificação.....	8
17. Composição da Comissão da hasta pública.....	8
Anexo I	10
Anexo II	14



747
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

HASTA PÚBLICA PARA LICENÇA MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA NO PARQUE URBANO DOS ALMEIRÕES, ALDEIA DE PAIO PIRES

REGULAMENTO

1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal do Seixal, pretende, através da presente Hasta Pública conceder uma licença municipal de exploração de Cafetaria no Parque Urbano dos Almeirões, sito na Rua Qta. dos Almeirões, na Aldeia de Paio Pires (Anexo I);
1.2 As despesas com a colocação de equipamentos e mobiliários necessários à exploração da cafetaria no edifício existente são da responsabilidade do adjudicatário, assim como a submissão à apreciação dos serviços camarários sempre que for necessário efetuar alguma alteração.

2. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

- 2.1 O valor base de licitação é € 300,00 (trezentos euros) mensais, abaixo do qual não são admitidas propostas.
2.2 A renda mensal terá uma atualização anual e automática, de acordo com o coeficiente de atualização de rendas em arrendamento não habitacional, fixado anualmente pelo INE.

3. PRAZO DA concessão de ocupação de espaço público

Dez (10) anos, caso não seja denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do prazo inicialmente fixado. A denúncia será feita por carta registada com aviso de receção.

4. VISITA AO LOCAL

Até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, poderão os interessados realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis.

5. SELEÇÃO DO ARRENDATÁRIO

A seleção do arrendatário será efetuada mediante licitação do valor da renda mensal pela concessão de ocupação de espaço público, a realizar em ato público, nos termos especificados nos pontos seguintes.

6. PRAÇA

- 6.1 A praça da hasta pública terá lugar no Auditório dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal, na Rua Lino de Carvalho, n.º 1, Cucena, 2840-748 Aldeia de Paio Pires, no dia e hora indicados no respetivo edital, perante a Comissão designada para o efeito.
6.2 A praça inicia-se com a identificação do objeto de concessão, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base de licitação anunciado no edital de publicitação (300,00€/mês) e sendo os lanços subsequentes no valor mínimo de 25,00€ (vinte cinco euros).
6.3 O ato público é aberto a todas as pessoas interessadas, podendo nele intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito através do preenchimento de modelo próprio para o efeito (Anexo II).
6.4 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o valor do lance mais elevado e este não for coberto.
6.5 Terminada a licitação, será elaborada a ata do ato público que será objeto de aprovação por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
6.6 As deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
6.7 Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

79 + 11

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a concessão a quem tenha oferecido o valor de renda mais elevado, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Câmara Municipal.

7.2 O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso, se forem detetadas situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato, ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

8. CAUÇÃO CONTRATUAL

A adjudicação provisória implica a prestação de depósito caução, de valor correspondente a 1 (uma) renda, que poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou cheque, e será mantida até ao termo da concessão de ocupação de espaço público. O pagamento da caução deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público.

9. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

9.1 Em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pelo Município do Seixal, a minuta do contrato de arrendamento, acompanhada da ata do ato público aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.

9.2 A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 A minuta do contrato de concessão de ocupação de espaço público considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário provisório se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

9.4 Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, o Município do Seixal apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO)

10.1 O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pelo Município do Seixal, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

10.2 No caso de o adjudicatário não comparecer para a outorga do contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município do Seixal, salvo se se comprovar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

10.3 Caso a adjudicação não seja realizada ao primeiro adjudicatário, a Câmara Municipal do Seixal notificará o licitante classificado imediatamente a seguir para, querendo prestar caução correspondente à última licitação por si apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, esta constituirá o novo valor de adjudicação.

10.4 O disposto no número anterior é aplicável até que sejam notificados todos os licitantes.

11. CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ADJUDICATÁRIO

11.1 Incumbe ao adjudicatário a obtenção das licenças administrativas, previstas na lei, necessárias ao exercício da atividade.

11.2 Fica vedada ao adjudicatário a possibilidade de locar, total ou parcialmente, ou ceder, a qualquer título, a terceiros o uso do espaço objeto do contrato, sob pena de multa de valor igual à contrapartida devida pelo período de 6 (seis) meses, e sem prejuízo de constituir fundamento para a resolução do contrato por iniciativa da entidade adjudicante.

11.3 Constituem obrigações do adjudicatário, decorrentes do estrito cumprimento do contrato, prestar um serviço de qualidade aos utilizadores, permitir o acesso dos transeuntes às instalações sanitárias do equipamento, garantindo a boa ordem no espaço, a limpeza e higiene das instalações que lhe estão afetas e do espaço público envolvente mantendo-o e conservando-o em boas condições.

11.4 O estabelecimento deve manter-se aberto ao público no mínimo 11 (onze) meses em cada ano.



76 +
0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

11.5 Fica a cargo do concessionário a abertura e o fecho do Parque Urbano dos Almeirões, de acordo com o horário estipulado pela Câmara Municipal do Seixal.

11.6 Fica a cargo do concessionário cumprir toda a legislação aplicável às atividades compreendidas na exploração do espaço.

11.7 O adjudicatário obriga-se, nos termos da Lei, a aceitar as ações de fiscalização e inspeção por parte da Câmara Municipal do Seixal.

12. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

12.1. O investimento necessário à aquisição de equipamentos e mobiliário para esta atividade;

12.2. Ficam ainda a cargo do adjudicatário as despesas de formalização do contrato de arrendamento por escritura pública, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao estado e ao município.

12.3. As intervenções a realizar para o fim e uso a que se destina o presente procedimento carecem de aprovação por parte dos serviços da Câmara Municipal do Seixal.

13. SEGUROS

13.1 Destinado a assegurar o cumprimento da sua obrigação, o adjudicatário fica obrigado a celebrar e a manter em vigor, sem prejuízo de outros exigidos pela lei, os seguintes seguros, com reposição do capital seguro:

a) Seguro de responsabilidade de danos materiais e morais que, eventualmente possam ser causados a terceiros pelo exercício da atividade;

b) Seguro multirriscos de todos os equipamentos instalados na área de concessão, incluindo incêndio, furto, roubo ou destruição de bens.

13.2 Após a celebração do contrato de concessão e antes do início da atividade, objeto desta Hasta Pública, deve o adjudicatário comprovar a celebração dos referidos seguros.

14. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Constitui fundamento de resolução do contrato, o incumprimento reiterado dos deveres constantes neste documento, nomeadamente:

a) A subcontratação da exploração objeto da presente cessão de exploração;

b) O não pagamento da renda mensal até ao último dia do mês a que respeita;

c) O uso, ou o consentimento de que outros usem, o espaço de exploração concedido para fins diversos ou ramo de negócio diferente daquele a que se destina;

d) A execução de obras sem o consentimento escrito da Câmara Municipal;

e) O não cumprimento das condições de execução do contrato e quando a sua gravidade o justifique pelos prejuízos causados quer aos utentes do objeto da concessão quer à Câmara Municipal do Seixal, a transmissão para terceiros de qualquer atividade, incluindo subconcessões, sem autorização da Câmara Municipal do Seixal;

f) A desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da Câmara Municipal, relativamente à conservação, segurança, e serviços existentes ou das indicações da fiscalização, a falta de pagamento de retribuição mensal respeitante à concessão, com mora superior a 90 (noventa) dias e a falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta no contrato ou nos documentos que dele fazem parte integrante;

g) O adjudicatário não proceder, depois de intimado para o efeito, à reparação de danos causados, por culpa sua, no espaço e se recusar a indemnizar a entidade adjudicante das despesas realizadas com a reparação desses danos. O adjudicatário violar os deveres que lhe são impostos pelo contrato e, depois de notificado para o efeito, não cumprir, no prazo que lhe tenha sido fixado, as obrigações daí emergentes;

h) O encerramento reiterado do equipamento. Entende-se por encerramento reiterado um encerramento por mais de 5 (cinco) dias por mês (seguidos ou interpolados);

i) A inabilitação do acesso às instalações pelos serviços municipais, responsáveis pela aferição das condições de qualidade da prestação do serviço, do estado dos equipamentos e do espaço;



767
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

- j) O impedimento do acesso livre e sem custos dos transeuntes às instalações sanitárias do equipamento;
- 14.2 A resolução do contrato não confere qualquer direito de indemnização por parte da Câmara Municipal.

15. CESSAÇÃO DO CONTRATO

Com a cessação dos efeitos do contrato, por qualquer motivo, o adjudicatário obriga-se a restituir o espaço autónomo e limpo.

16. BENFEITORIAS E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO

Findo o contrato, o equipamento instalado no espaço público, pertença do adjudicatário, deve ser retirado e não decorre qualquer direito a indemnização.

17. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

Membros efetivos:

Ernesto Horta Nova – Diretor do Departamento de Higiene e Espaços Verdes
Sónia Lança – Chefe da Divisão de Espaços Verdes
Elisabete Pina – Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes

Membros suplentes:

Isabel Maria Alves – Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes
Maria Olinda Domingues – Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes

ANEXO I

Planta de localização do espaço público onde se situam as instalações da cafetaria do Parque Urbano dos Almeirões



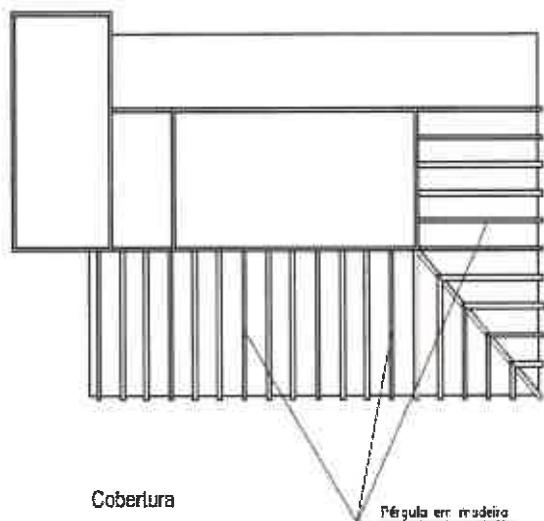
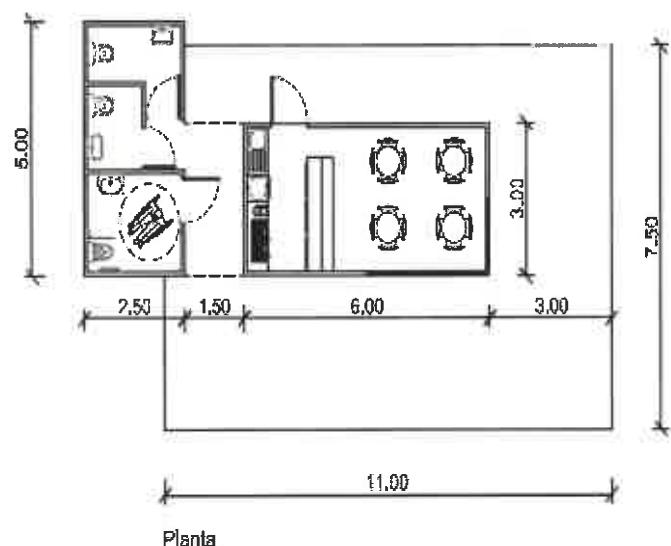


Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

267
A

Plantas das Instalações





75 + 0

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Fotografias das Instalações





74
J

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

**ANEXO II
Declaração**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea 6.3, do presente regulamento da hasta pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

Licitante

NOME _____

RESIDÊNCIA/SEDE _____

Nº CONTRIBUINTE _____

CONTACTOS

Telefone _____

e-mail _____

Fax _____

Seixal, ____ de ____ de 2021 _____

(Assinatura)

Representante

Nome _____

NIF _____ NIC/BI _____ Válido até _____

Na qualidade

Mandatário Outro _____

**A preencher
pelos Serviços**

Conferi a identidade do licitante, através de _____
estando a mesma em conformidade.

(O Funcionário)



76 +
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

O Proponente

O Vereador do Pelouro de Ambiente, Bem-Estar Animal, Serviços Urbanos e Proteção Civil
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

23.Deliberação n.º 319/2020 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DO CENTRO DE SAÚDE DE CORROIOS. ESPAÇOS EXTERIORES. PROCESSO N.º2019/300.10.001/29. SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DA OBRA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Departamento de Obras, Manutenção e Espaço Público

"Considerando que:

- Pela Deliberação da Câmara Municipal n.º 273/2018 - CMS, tomada na reunião ordinária realizada em 5 de setembro de 2018, foi aprovado o concurso público para a empreitada "Centro de Saúde de Corroios - Espaços Exteriores" adjudicado à empresa Decoverdi – Plantas e Jardins S.A., com o NIPC 502 438 878, constando como Diretor de Fiscalização da Obra o Técnico Jorge Silveira;
- Por questões de distribuição de trabalho, e atendendo às obras atribuídas ao técnico Jorge Silveira, nomeadamente a ampliação da EB de Aldeia de Paio Pires e a reabilitação do Fórum Municipal do Seixal;
- O Eng.º Pedro Araújo a exercer funções na Divisão de Obras Municipais detém qualificações necessárias a para assegurar as funções de Diretor de Fiscalização da referida empreitada.

Proponho:
Que o Técnico Jorge Silveira seja substituído pelo Eng.º Pedro Araújo, como Diretor de Fiscalização da Obra.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, Maria João Varela Macau e Edison Pedro Alves Dias, Francisco Miguel Correia Morais Morais e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Francisco Morais, o Bloco de Esquerda vota a favor do ponto 23 ao 28, votando contra relativamente ao ponto 27, ao Amora Futebol Clube mais uma vez não conhecemos o fundo deste projeto, isto objetivamente é um poço sem fundo, ninguém conhece o início ninguém conhece o fim. Disse que já lá vão seis tranches, 2 milhões de euros não está em causa os 2 milhões de euros, está em causa a participação e o conhecimento deste projeto da parte da população e da parte do seu escrutínio.

24.Deliberação n.º 320/2020 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE FERNÃO FERRO. PROCESSO N.º 2020/300.10.001/124. REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR.



727
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Proposta:
Divisão de Obras Municipais

"Relativamente ao concurso público para a realização da empreitada "Cemitério Municipal de Fernão Ferro", este foi objeto de aprovação de Abertura de Procedimento por deliberação n.º 188/2020 - CMS de 4 de setembro, contudo nenhum concorrente apresentou proposta. Deste modo, propõe-se a revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do art. 80º, bem como da alínea a) do n.º 1 do art. 79.º do Código dos Contratos Públicos.

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

25.Deliberação n.º 321/2020 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (CP 36/2020) PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE AMORA. PROCESSO N.º 202/300.10.001/153. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:
Divisão de Obras Municipais

"Afigurando-se necessário proceder à Construção do Centro Cultural de Amora, que será composto pelas seguintes valências: a sala de espetáculos, que permite albergar espetáculos tão variados como teatro, cinema, dança, música e conferências, o espaço expositivo, o Centro de Apoio do Movimento Associativo de Juventude - CAMAJ e o Pólo de Amora da Biblioteca Municipal do Seixal, pelos motivos a seguir indicados:

a) Este equipamento irá, sem qualquer dúvida, beneficiar toda uma população envolvente, que, dada a sua localização geográfica, não se limitará à população da Freguesia de Amora, mas poderá viabilizar populações das localidades limítrofes, inseridas nas diferentes freguesias, caso das populações de localidades, como, Torre da Marinha, Casal do Marco, etc..., prioritariamente nas Freguesias de Corroios e Arrentela, mas também devido à programação possível de realizar num equipamento como este trará público de outras freguesias do concelho e de outros concelhos, como é o caso de Almada, Barreiro, Sesimbra, Setúbal e até Lisboa, que temos como experiência comparativa, a programação que desenvolvemos noutros equipamentos semelhantes do concelho, como é o caso do Auditório Municipal do Fórum Cultural do Seixal e do Cinema São Vicente.

b) A biblioteca é ser um serviço público que proporciona o livre acesso à informação, formação e à cultura a todas as pessoas independentemente das suas idades, sexo, raça, condição de saúde, níveis culturais e económicos, credos religiosos ou opções políticas. Por este motivo não podemos determinar de forma standardizada o "tipo de beneficiários", sendo positivo se o equipamento for frequentado por pessoas que representem toda a população. Não obstante, é expectável que tratando-se de uma freguesia onde a maioria da população tem idades compreendidas entre os 25 e os 64 anos, onde existem várias escolas de diversos ciclos de ensino, que os beneficiários sejam essencialmente estudantes e população ativa que utilize o equipamento em família, mas também seniores que já hoje em dia fazem uma utilização frequente do equipamento existente na freguesia.

c) Se tomarmos como referência os dados estatísticos da Biblioteca Municipal do Seixal, verificamos que o maior número de utilizadores provém precisamente da freguesia de Amora. Atente-se nos seguintes dados: em 2019, registou-se a presença de um total 76946 utilizadores, sendo que desses



767
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

24668 residem na referida freguesia (32%).

d) Estes dados levam-nos a crer ser possível estimar um número aproximado das 25.000 pessoas por ano para a nova Biblioteca, instalada no Centro Cultural de Amora. Podemos acreditar que o facto de ser um edifício onde coexistirão várias valências poderá trazer vantagem para a utilização da Biblioteca.

e) O CAMAJ destina-se essencialmente a um público jovem dos 14 aos 30 anos, especificamente a Associações Juvenis formais e não-formais, a grupos não-formais de jovens em diversificadas áreas (teatro/dança/música/artes plásticas).

f) Relativamente ao CAMAJ, prevemos um incremento na taxa de utilização, uma vez que o equipamento está situado numa das freguesias mais populosas do Concelho do Seixal ao nível de jovens, estando dotada de duas Escolas Secundárias e, consequentemente, tendo um grande número de jovens em seu redor. A sinergia que possa existir com o Polo da Biblioteca Municipal ou com outras valências (auditório e galeria) poderá ser vantajosa com o objetivo de dar a conhecer o CAMAJ e o apoio ao Movimento Associativo Juvenil.

g) Prevemos taxas de utilização média / alta, justificadas, mais uma vez, pela localização geográfica do equipamento, inserido numa zona habitacional densa, com bastante vida própria, com zonas de serviços, comerciais e restauração, perfeitamente implantadas.

h) Ao contrário do Auditório Municipal do Fórum Cultural do Seixal, consideramos que será relativamente mais fácil cativar a participação de públicos para os espetáculos que venham a ser programados neste Auditório, público que, neste caso, até se poderá deslocar a pé, tendo em conta uma melhor rede de transportes nesta área geográfica.

i) Os beneficiários deste tipo de equipamento poderão estender-se a todas as faixas etárias, dada a diversidade de opções de programação e oferta de serviços que o espaço irá deter na sua globalidade.

j) Este equipamento trará a esta zona uma nova centralidade cultural e artística, se bem adaptada às populações destas zonas do concelho, realidade cultural que o equipamento terá de dar uma constante resposta procurando uma atualização permanente, nas suas formas qualitativas, mas também a públicos fora do concelho por forma a melhor rentabilizar o equipamento.

Se tomarmos como termos de comparação o núcleo da Biblioteca existente na freguesia, esperam-se enormes melhorias, uma vez que: o local de implantação é mais central e dotado de acessibilidades viárias e servido por transportes públicos;

- A dimensão total do espaço da Biblioteca (maior em cerca de 250 m²);
- A existência de espaços funcionais específicos para crianças, designadamente área de leitura infantil, zona para ateliês e Hora do Conto, bem como uma sala multiusos, que permitirão a realização e atividades que até aqui não eram possíveis;
- Equipamento com boa acessibilidade ao nível de transportes - garantia de melhor acesso para jovens;
- Existência de equipamento de juventude na Freguesia de Amora - até à data não há qualquer tipo de equipamento do género, numa freguesia jovem com duas Escolas Secundárias;
- Qualificação do trabalho do Movimento Associativo Juvenil - disponibilização de um espaço renovado, com condições técnicas para o desempenho das suas atividades (reuniões, ensaios, etc);
- Aumento da utilização por parte das Organizações Juvenis - por ser um espaço novo, implementado numa freguesia jovem e dada a proximidade a duas Escolas Secundárias;
- Criação de uma nova centralidade cultural e artística - descentralização da oferta para uma freguesia urbana, com bastante população.

Propõe-se:



7^h +

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

1 - Autorização de contratar e decisão de autorização de despesa

De acordo com o estipulado no art. 36º do CCP e nos termos do art. 18º do Dec.-Lei nº197/99, de 8 de junho, solicita-se autorização para abertura do procedimento de Concurso Público para a empreitada acima referida.

2 – Escolha do Procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no art. 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato, propõe-se a adoção de um concurso público, com publicação de anúncio no JOUE nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 19.º do CCP.

3- Preço base do Procedimento

3.1 Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço base do procedimento é de € 5.789.792,16 (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois euros e dezasseis centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica 07.001.2020/248 das Grandes Opções do Plano, com a seguinte repartição de encargos:

- Ano de 2020 o valor de € 471,70 (quatrocentos e setenta e um euros e setenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2021 o valor de € 1.446.976,34 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis euros e trinta e quatro centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2022 o valor de € 2.894.896,08 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis euros e oito centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Ano de 2023 o valor de € 1.447.448,04 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e quatro centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

3.2. O prazo de execução da empreitada é de 730 (setecentos e trinta) dias.

3.3. O preço base foi definido tendo por base a estimativa orçamental elaborada pelo Projetista, que foi validada pela Divisão de Obras Municipais, considerando os preços de mercado, bem como as regras de medição e fichas de rendimento do LNEC.

4 – A não adjudicação por lotes

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 46º - A do CCP, propõe-se a não adjudicação por lotes considerando que apresenta mais garantias para o município sustentada da seguinte forma:

- O objeto contratual é técnica e funcionalmente invendível ou indivisível, uma vez que o edifício tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada;
- A divisão em lotes poderá causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente devido ao aumento considerável dos preços relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma só, resultantes, por exemplo, das vantagens decorrentes de "economias de escala";
- Por motivos técnicos e funcionais, a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente menos eficiente para a entidade adjudicante do que a gestão de um único contrato, nomeadamente devido à necessidade de coordenar várias atividades em simultâneo executadas por diferentes cocontratantes que dificulta a gestão e a avaliação da performance contratual.

5 - Aprovação das peças escritas do procedimento de contratação pública

A aprovação das peças em anexo – anúncio, programa do concurso e caderno de encargos -, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 40.º do CCP.

6 - Critério de adjudicação

Nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 art. 74.º do CCP, o critério de adjudicação da proposta seja a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade:

- Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.



74 +
J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

7 – Designação do júri,

Em cumprimento do disposto no artigo 67.º do CCP a designação do seguinte júri:

- a) Ricardo Nascimento, Diretor de Departamento (presidente);
- b) Tânia Pedrosa, Chefe de Divisão (vogal efetivo);
- c) Rita Espada, Técnica Superior (vogal efetivo);
- d) Sónia Pereira, Técnica Superior (vogal suplente);
- e) Ana Sofia Santos, Assistente Técnica (vogal suplente);

7.1 - Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pela vogal Tânia Pedrosa.

7.2. Nos termos do n.º 2 do art. 69º do CCP, propõe-se a delegação da competência para prestar esclarecimentos no júri do procedimento.

8 – Gestor do contrato

Propõe-se, nos termos do art. 290.º A do CCP, que seja nomeada como gestora do contrato a Eng.^a Tânia Pedrosa.

9 - Representantes da entidade contratante junto da plataforma de contratação pública

Por forma a agilizar a tramitação do procedimento na plataforma de contratação pública eletrónica propõe-se que sejam nomeadas Ana Sofia Santos, Sara Viegas e Teresa Calado, como representantes da entidade competente para a decisão de contratar na referida plataforma consubstanciando-se a sua função apenas em transmitir na plataforma as decisões já tomadas por esta entidade.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento Delib:Emp:2020/300.10.001/153.TP.p20/2020 – Número sequencial 42414 – 2020.12.19 – anexo n.º 846/2020.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

26.Deliberação n.º 322/2020 – CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL, PARA APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES À 37^a SEIXALÍADA 2020. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Aprovação da minuta de protocolo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 13.000,00 (treze mil euros) à Associação as Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS) para garantir o apoio fundamental e imprescindível às despesas de organização das atividades regulares e pontuais da 37.^a Seixalíada 2020, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 14901, utilizando a rubrica 08-001-2020/5581, das Grandes Opções do Plano para o ano 2020, para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido Protocolo.



74/82

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL

Introdução

A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada com a criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes.

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, os órgãos melhor posicionados para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações.

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Popular composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos.

A promoção de atividades desportivas, culturais, sociais e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo popular, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades.

Neste contexto, a Câmara Municipal do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.

Justificação

Considera o Município do Seixal que, as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Igual função desempenha a Associação das Coletividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura de topo do Movimento Associativo Concelhio Popular e que entre outras ações agrega a vontade e enquadra o Associativismo Popular do Concelho.

Entende, assim, o Município do Seixal que a dotação da Associação das Coletividades do Concelho do Seixal com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um requisito que responsabiliza não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos.

Consequentemente, o Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos e substanciais apoios à Associação das Coletividades do Concelho do Seixal, entendendo-a como parceiro privilegiado na área desportiva, cultural, recreativa e social.

Nesta conformidade, considera o Município do Seixal que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia de regular o desenvolvimento das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função.

Articulado

Nos termos da alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Entre:

O Município do Seixal, doravante designada por MSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº45, 2844-001



727
P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Seixal, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação nº ____/____, de ____/____.

E

A **Associação das Coletividades do Concelho do Seixal**, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva nº 505 603 292, com sede no Centro de Recursos do Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte Sião, nº1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu presidente da Direção, Hélder Jesus Rosa;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a (Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os dois outorgantes, no sentido de garantir o apoio fundamental e imprescindível ao desenvolvimento das atividades inerentes à organização e dinamização de todo o projeto de ações e atividades da 37.^a Seixalíada 2020.

Cláusula 2.^a (Regime de comparticipação financeira)

1. Para o desenvolvimento do presente protocolo, a comparticipação financeira do primeiro outorgante será de € 13.000,00 (treze mil euros), e realizada nos seguintes termos: a quantia de € 13.000,00 (treze mil euros), correspondente a 100% do financiamento global pago pelo Município do Seixal, para o IBAN PT50 0045 5452 4027 6452 2816 6;
2. A comparticipação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real inerente do desenvolvimento da 37.^a Seixalíada 2020.

Cláusula 3.^a (Obrigações do primeiro outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de € 13.000 (treze mil euros), de acordo com o definido no ponto 1 da cláusula 2.^a, para apoio à organização e coordenação das atividades a realizar no âmbito da 37.^a Seixalíada 2020.
2. Acompanhar a concretização gradual das ações inerentes à realização da 37.^a Seixalíada 2020, tendo por base análises e pareceres técnicos dos seus serviços.
3. Decidir sobre a disciplina do regime de comparticipação financeira e acompanhar a execução orçamental da 37.^a Seixalíada 2020.
4. Cooperar com a segunda outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa popular em causa.

Cláusula 4.^a (Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

1. Apresentar relatório anual, ao primeiro outorgante, relatando a atividade desenvolvida durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação financeira.
2. Proceder à gestão financeira da verba atribuída, aplicando-a de acordo com aquilo que a comissão organizadora propuser e decidir, nos termos da lei e de acordo com os pareceres do primeiro outorgante.
3. Proceder a uma rigorosa execução financeira do apoio da comparticipação financeira consignado neste protocolo para a 37.^a Seixalíada 2020.



14/12/2020

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

4. Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação que este solicite sobre a gestão financeira e execução orçamental da iniciativa em causa.
5. Cooperar com a primeira outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa em causa.

Cláusula 5.^a (Revisão do protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando, em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias, a execução deste protocolo se torne excessiva para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.

Cláusula 6.^a (Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a realização do seu objeto.
2. Quando estejam concluídas todas as atividades que constituem o seu objeto.
3. Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o protocolo.

Cláusula 7.^a (Controlo Técnico)

O controlo técnico e acompanhamento do presente protocolo serão assegurados pelas partes outorgantes.

Cláusula 8.^a (Prazo de execução do protocolo)

O presente protocolo deverá estar concluído até dezembro de 2020, ressalvadas as prorrogações graciosas a conceder pelo primeiro outorgante.

Celebrado em ____ / ____ / ____ , contendo cinco folhas e dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Presidente da Direção da Associação das Coletividades do Concelho do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Hélder Jesus Rosa

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Desporto – 2020.03.04 – anexo n.º 847/2020.
- Informação de compromisso PRP:MGD 14901/2020/2020 – Número sequencial 51666 – 2020.12.19 – anexo n.º 848/2020.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



77
J

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

27.Deliberação nº 323/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O AMORA FUTEBOL CLUBE. CENTRO DE TREINOS. REFORÇO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2021, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec.- Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec.- Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) ao Amora Futebol Clube, para garantir o apoio necessário para a continuação das obras do centro de treinos, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto, com MGD n.º 62292 e utilizando a rubrica 08-001-2020/5570 das Grandes Opções do Plano para o ano 2020, para fazer face a este apoio.

Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Amora Futebol Clube – anexo n.º 849/2020.
- Proposta do Departamento de Desporto - 2020.12.02 – anexo n.º 850/2020.
- Informação de compromisso PRP: MGD 62292/2020 - Número sequencial 51667 – 2020/12.19 – anexo n.º 851/2020.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, Maria João Varela Macau e Edison Pedro Alves Dias, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e um voto contra do Senhor Vereador Francisco Miguel Correia Moraes Moraes, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

28.Deliberação nº 324/2020 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O SEIXAL CLUBE 1925, PARA GARANTIR O APOIO NECESSÁRIO PARA AS REPARAÇÕES NO RELVADO E A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO BRAVO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Departamento do Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2021, de 4 de novembro, que



74
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec.- Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec.- Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 31.164,51 (tinta e um mil, cento e sessenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos) ao Seixal Clube 1925, para garantir o apoio necessário para as reparações no relvado sintético e a substituição da iluminação do Estádio Municipal do Bravo, no Seixal, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto, com MGD n.º 62755 e utilizando a rubrica 08-001-2020/5570 das Grandes Opções do Plano para o ano 2020, para fazer face a este apoio.

Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Seixal Clube 1925 – anexo n.º 852/2020.
- Proposta do Departamento de Desporto - 2020.12.04 – anexo n.º 853/2020.
- Informação de compromisso PRP: MGD 62755/2020 - Número sequencial 51669 – 2020/12.19 – anexo n.º 854/2020.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo

29. Deliberação nº 325/2020 – CMS – DELIMITAÇÃO DE UNIDADES DE EXECUÇÃO NA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO (UOPG) 21. PROCESSO Nº 17/M/20. VERSÃO FINAL.

Proposta:

Divisão Administrativa de Urbanismo

"No âmbito de uma pretensão de edificação (requerimento nº 50008 de 03/08/2020) inserida num prédio integrado na UOPG 21, aferiu-se haver a necessidade de previamente se proceder ao estudo de conjunto da totalidade dessa UOPG e à delimitação de três unidades de execução.

Foi elaborado o respetivo relatório de ponderação da Discussão Pública.

Durante o período da Discussão Pública não foram recebidas quaisquer participações, verificando-se que não foi necessário proceder ao seu respetivo registo na gestão documental (MGD) da CMS, juntá-las ao presente processo no Sistema de Processos de Obras (SPO), nem promover a sua divulgação.

Não tendo ocorrido nenhuma participação nesta fase não foram efetuadas quaisquer alterações à proposta de delimitação das Unidades de Execução, quer referentes às peças escritas como desenhadas

A versão final da proposta de delimitação de Unidades de Execução mantém-se a que foi sujeita a discussão pública, anexa à informação DPMRU de 04/08/2020.

Assim, propõe-se que a Câmara delibere sobre a versão final da proposta de delimitação das Unidades de Execução, procedendo à sua aprovação.

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"



77
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Presidente Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Edison Pedro Alves Dias e Francisco Miguel Correia Morais Morais e quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Nuno Moreira relativamente ao ponto 29 pediu esclarecimentos se existe conhecimento por parte da Câmara, e qual o intuito concreto ou se já entrou mesmo o projeto de viabilidade. Sabemos e não podemos esquecer que é um terreno que tem uma presença histórica e é um terreno que tem uma sensibilidade lógica e a questão é, estão salvaguardadas ou não todos os testes à terra, toda a sensibilidade a nível de testes que se possam eventualmente fazer, sabendo que a Câmara neste momento tem a certeza de que existe lá algo. Pretende saber se existe algum parecer da parte do pelouro respetivo., nomeadamente dos nossos técnicos da arqueologia ou se eventualmente já existe um outro parecer sobre o território.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, pediu à senhora vereadora Maria João para informar.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, disse que este terreno é de um único proprietário. Portanto o processo esteve a ser analisado, há aqui intenção de criar três unidades de execução para esta UOPG 21, com a delimitação das unidades de execução, as mesmas estão de acordo com o PDM, houve aqui um processo de execução pública que ocorreu, mas que não teve aqui qualquer participação, portanto, daí a execução do relatório e não houve nenhuma questão colocada ou abordada por ninguém sobre a preocupação aqui apresentada pelo senhor vereador. Contudo também dizer que esta capacidade de cada unidade de execução, é realmente como está no PDM, estamos a cumpri-lo rigorosamente, não vai haver aqui mais capacidade, nem menos capacidade, para além do estipulado a nível do Plano Diretor Municipal. Adiantou que, tenha conhecimento, não entrou nada formalmente.

30. Deliberação nº 326/2020 – CMS – PROGRAMA DE APOIO À IMPRENSA E RÁDIO ESCOLARES. PLANO EDUCATIVO MUNICIPAL 2020/2021. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos

“Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como a informação do Gabinete de Projetos Educativos nº 59305 de 17 de novembro de 2020, em anexo, proponho:

A atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 2.450,00€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta euros) para apoio a 5 projetos de imprensa e rádio escolar, a descentralizar nos termos propostos nos Contratos-Programa para os três Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária a que dizem respeito, com o objetivo de apoiar a impressão de jornais escolares, a dinamização de programas de rádio e a aquisição de equipamento técnico nas componentes de imprensa e rádio, conforme candidaturas apresentadas pelos mesmos à Câmara Municipal do Seixal, no âmbito do Programa de Apoio à Imprensa e Rádio Escolares 2020/2021.

Mais se propõe, a aprovação dos Contratos-Programa que se anexam.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa Escola Secundária Manuel Cargaleiro PEM 2020/2021 – anexo nº 863/2020
- Contrato-programa Agrupamento de Escolas Pinhal de Frades PEM 2020/2021 – anexo nº 864/2020



74 +
11

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

- Contrato-programa Agrupamento Escolas Paulo da Gama PEM 2020/2021 – anexo nº 865/2020
- Contrato-programa Agrupamento Escolas Dr. António Augusto Louro PEM 2020/2021 – anexo nº 866/2020
- Proposta do GPED de 17.11.2020 – anexo nº 867/2020
- Informação de Compromisso PRP: Apoio à Imprensa e Rádio Escolares 2020/2021 – 184/2020 – anexo nº 868/2020
- Informação de Compromisso PRP: Apoio à Imprensa e Rádio Escolares 2020/2021 – 15535/2020 – anexo nº 869/2020
- Informação de Compromisso PRP: Apoio à Imprensa e Rádio Escolares 2020/2021 – 16152/2020 – anexo nº 870/2020
- Informação de Compromisso PRP: Apoio à Imprensa e Rádio Escolares 2020/2021 – 15507/2020 – anexo nº 871/2020

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

31. Deliberação nº 327/2020 – CMS – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E ATIVIDADES ESCOLARES. PLANO EDUCATIVO MUNICIPAL 2020/2021. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:
Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos

“Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como a informação do Gabinete de Projetos Educativos nº 59310 de 17 de novembro de 2020, em anexo, proponho:

A atribuição de uma Comparticipação Financeira no montante global de 15.050,00€ (quinze mil e cinquenta euros) para o apoio de 141 projetos e atividades escolares, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos e Atividades Escolares do PEM 2020/2021, a descentralizar nos termos propostos nos Contratos-Programa para os sete Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária a que dizem respeito, para desenvolvimento pelas escolas, dos projetos e atividades propostas pelos mesmos à Câmara Municipal do Seixal, no decurso do ano letivo 2020/2021.

Mais se propõe, a aprovação dos Contratos-Programa em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa PEM 2020/2021, Escola Secundária de Amora – anexo nº 872/2020
- Contrato-programa PEM 2020/2021, Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades – anexo nº 873/2020
- Contrato-programa PEM 2020/2021, Agrupamento de Escolas João de Barros – anexo nº 874/2020
- Contrato-programa PEM 2020/2021, Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços – anexo nº 875/2020
- Contrato-programa PEM 2020/2021, Agrupamento de Escolas Terras de Larus – anexo nº 876/2020
- Contrato-programa PEM 2020/2021, Agrupamento de Escolas Paulo da Gama – anexo nº 877/2020
- Contrato-programa PEM 2020/2021, Agrupamento de Escolas Nuno Álvares – anexo nº 878/2020
- Contrato-programa PEM 2020/2021, Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro – anexo nº 879/2020
- Listagem dos Agrupamentos de Escolas – anexo nº 880/2020
- Proposta da GPED de 17.11.2020 – anexo nº 881/2020



74 +
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Escolares PEM 2020/2021 – 165/2020 – anexo nº 882/2020
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Escolares PEM 2020/2021 – 15535/2020 - anexo nº 883/2020
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Escolares PEM 2020/2021 – 16240/2020 - anexo nº 884/2020
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Escolares PEM 2020/2021 – 16603/2020 - anexo nº 885/2020
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Escolares PEM 2020/2021 – 16301/2020 - anexo nº 886/2020
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Escolares PEM 2020/2021 - 16152/2020 - anexo nº 887/2020
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Escolares PEM 2020/2021 - 16601/2020 - anexo nº 888/2020
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Escolares PEM 2020/2021 - 15507/2020 - anexo nº 889/2020

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

32. Deliberação nº 328/2020 – CMS – ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO. CONSULTA PÚBLICA. PROCESSO N° 13/A/02. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão Administrativa de Urbanismo

“No âmbito de do pedido de alteração à operação de loteamento titulado pelo alvará nº 13/2005, com aditamentos nº 1/2013 e nº 10/2017 (requerimento nº 20537 de 06/04/2020) e, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 22º do Decreto lei nº 555/99, de 16 de dezembro com a sua redação atualizada, torna-se necessário que a aprovação do mesmo seja precedida de Consulta Pública.

Com base nos pareceres técnicos da DPMRU de 04/12/2020, considera-se estarem reunidas as condições para que o no âmbito de do pedido de alteração à operação de loteamento titulado pelo alvará nº 13/2005, com aditamentos nº1/2013 e nº10/2017 (requerimento nº 20537 de 06/04/2020) e, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 22º do Decreto lei nº 555/99, de 16 de dezembro com a sua redação atualizada, torna-se necessário que a aprovação do mesmo seja precedida de Consulta Pública.

Com base nos pareceres técnicos da DPMRU de 04/12/2020, considera-se estarem reunidas as condições para que o loteamento seja sujeito a consulta pública.

Assim nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 22º do Decreto Lei nº 555/99 de 16 de dezembro com a sua redação atualizada propõe-se que a Câmara delibere proceder à abertura de discussão pública por um período de dez dias.

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 23/2020
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de dezembro de 2020

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 17 horas e 56 minutos do dia 22 de dezembro de 2020.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal
João Manuel de Sousa Coutinho

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim
Lídia Maria Andrade Rodrigues
Carla Maria Ribeiro Dias



7h t
J-

Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 02
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 09
PRESIDÊNCIA	- 19
CULTURA, PARTICIPAÇÃO, HABITAÇÃO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	- 22
AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL, SERVIÇOS URBANOS E PROTEÇÃO CIVIL	- 47
DESPORTO, OBRAS MUNICIPAIS, FISCALIZAÇÃO E TRÂNSITO	- 69
EDUCAÇÃO, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 78
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 82

.../...